



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

#### Extrato do Despacho n.º 49/2025

Publicando o Estatuto da Associação Sindical dos Trabalhadores dos Registos, Notariado e Identificação Civil e Criminal - ASTRANIC. 4

### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*Direção Nacional da Administração Pública*

#### Extrato do Despacho n.º 1316/2025

Aposentando Maria José Gomes Tavares, Agente Principal, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna. 32

#### Extrato do Despacho n.º 1317/2025

Aposentando Maria de Fátima Lopes Almeida, ex-Professora Primária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 33

#### Extrato do Despacho n.º 1318/2025

Revisando a aposentação de Cesaltina Fortes Gomes Robalo, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina. 34

#### Extrato do Despacho n.º 1319/2025

Aposentando Aristides Simeão Delgado, Assistente Técnico Nível VIII, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande. 35

#### Extrato do Despacho n.º 1320/2025

Aposentando Antónia Semedo Gonçalves, Trabalhadora/Jornaleira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura. 36

#### Extrato do Despacho n.º 1321/2025

Aposentando António Carlos Gomes, ex-Técnico de Segunda Classe, do Quadro de Pessoal do Ministério da Coesão Territorial. 37

#### Extrato do Despacho n.º 1322/2025

Aposentando Margarida Borges de Oliveira, ex-Trabalhadora-Jornaleira, do Quadro de Pessoal da Agricultura. 38

**Extrato do Despacho n.º 1323/2025**

Aposentando Arlindo Dias, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura.

39

**Extrato do Despacho n.º 1324/2025**

Aposentando Antónia de Pina Tavares Castro, ex-Trabalhadora-Jornaleira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura 40

**Extrato do Despacho n.º 1325/2025**

Aposentando João do Rosário Lima dos Reis, Apoio Operacional Nível VI, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo. 41

**Extrato do Despacho n.º 1326/2025**

Fixando Pensão de Sobrevida a favor de Maria Rosa, herdeira hábil de Tomaz Lopes.

42

**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES***Instituto do Turismo de Cabo Verde***Despachos Conjunto n.º 70/2025**

Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do projeto turístico “APARTHOTEL VILAMONTE”. 43

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão***Extrato do Despacho n.º 64/2025**

Dando por finda, a Comissão de Serviço de Janine dos Reis Lopes, no cargo de Secretária da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação. 45

**PARTE D****TRIBUNAL DE CONTAS****Extrato do Despacho n.º 1327/2025**

Nomeando definitivamente, Nilda Ivete Monteiro da Costa no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas. 46

**PARTE G****MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS***Assembleia Municipal***Deliberação n.º 10/AMSLO/2025**

Elegendo os novos membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Município de São Lourenço dos Órgãos. 47

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE***Câmara Municipal***Deliberação n.º 16/2025**

Aprovando o Plano de Atividades da Camara Municipal de São Filipe para o ano 2026. 49

**Deliberação n.º 17/2025**

Aprovando o Orçamento da Camara Municipal de São Filipe para o ano 2026. 56

**Deliberação n.º 18/2025**

Aprovando a proposta de atualização do Código de Postura Municipal e da Tabela de Taxa. 96

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA***Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação***Extrato de Publicação da Associação n.º 514/2025**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória, foi constituída uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE XADREZ DE SANTO ANTÃO NORTE”. 100

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 515/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos art.ºs 1º e 3º do estatuto da sociedade denominada: "E.S.E.T.I. – EMPRESA DE SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, LIMITADA.". 102

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 516/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração do art.º 5º do estatuto da sociedade denominada: "DI TEODORO TRANSITÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA". 103

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 517/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de Dissolução e Liquidação da sociedade denominada: "AUTO LUX – Aluguer de Automóveis sem Condutor, Limitada". 104

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 518/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da firma denominada: "EL INVEST, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA". 105

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 519/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do Pacto social da Firma denominada: "PAPIR – PIMENTAS INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA, LDA." 106

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 520/2025**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: "MATEC – MANUTENÇÃO CABOVERDEANA, S.A.R.L." 107



**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 49/2025**

**Sumário:** Publicando o Estatuto da Associação Sindical dos Trabalhadores dos Registos, Notariado e Identificação Civil e Criminal - ASTRANIC.

Extrato do Despacho de Sua Exa. o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

de 23 de setembro de 2025

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 70º do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, e alterado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2010, de 16 de junho, e pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2016, de 3 de fevereiro, publica-se, em anexo o Estatuto da Associação Sindical dos Trabalhadores Notariado e Identificação Civil e Criminal - ASTRANIC.

Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor Geral, *Leodemilo Vieira*.

## Anexo

### **Estatuto da Associação Sindical dos Trabalhadores Notariado e Identificação Civil e Criminal - ASTRANIC.**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições gerais**

###### **Artigo 1.º**

###### **Denominação, objeto, duração e âmbito**

1. A associação denomina-se “Associação Sindical dos Trabalhadores dos Registos, Notariado e Identificação Civil e Criminal”, doravante designada

abreviadamente por ASTRANIC.

2. A ASTRANIC é uma associação sindical dotada de personalidade jurídica que visa a promoção e defesa dos interesses socioprofissionais dos trabalhadores dos registos, notariado e identificação civil e criminal, doravante designado por RNI.

3. A ASTRANIC exerce a sua atividade por tempo indeterminado e abrange todo o território nacional.

###### **Artigo 2.º**

###### **Sede e Delegações**

1. A ASTRANIC tem a sua sede na cidade da Praia e exerce a sua atividade em todo o território nacional.

2. Podem ser criadas pela Direção, quando se justifique, delegações regionais.

3. A sede pode ser mudada para qualquer local do território nacional.

###### **Artigo 3.º**

###### **Logótipo**

1. A ASTRANIC utiliza, para sua identificação em documentos e em tudo mais que se relacionar com as suas atividades, um logótipo, cujo modelo será aprovado pela Direção.



2. O logótipo da ASTRANIC é constituído por um círculo com fundo branco, tendo no seu interior uma pena de cor azul e uma sombra desta em cor cinza e no seu exterior, em baixo, a palavra “ASTRANIC”.

## CAPÍTULO II

### **Princípios fundamentais**

Artigo 4.<sup>º</sup>

#### **Princípios**

A ASTRANIC é de livre adesão para todos os trabalhadores do setor dos RNI, independentemente da natureza do vínculo contratual e profissional que possuam, e orienta a sua ação segundo os princípios da democracia e da representatividade, com independência relativamente ao Estado, partidos políticos e organizações confessionais ou religiosas.

Artigo 5º

#### **Princípio de solidariedade sindical**

A ASTRANIC pratica o princípio de solidariedade sindical e luta ao lado de todas as organizações Sindicais Nacionais ou Estrangeiras pela emancipação dos trabalhadores e de apoio às organizações no interesse recíproco.

Artigo 6º

#### **Filiação e desfiliação**

A ASTRANIC pode filiar-se em organizações nacionais ou internacionais que prossigam os fins definidos nestes Estatutos e no respeito pelas suas atribuições, mediante prévia aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 7.<sup>º</sup>

#### **Objetivos**

São objetivos da ASTRANIC:

- a) Representar e defender os interesses profissionais, materiais, morais e sociais, coletivos ou individuais, dos seus membros;
- b) Promover a valorização profissional, económica e sociocultural dos seus associados;
- c) Defender e fomentar o prestígio profissional dos Trabalhadores dos RNI e das



instituições Registrais, Notariais e de Identificação Civil e Criminal;

- d) Participar na elaboração de diplomas legais que se refiram às instituições dos RNI e a qualquer dos estatutos dos trabalhadores deste setor, nomeadamente dos Oficiais Notários, Conservadores e Ajudantes, do Pessoal das Tecnologias de Informação e do Pessoal Operacional;
- e) Negociar, com a Direção Geral dos Registros Notariado e Identificação e com os órgãos do poder político, quaisquer matérias de interesse para os seus associados;
- f) Garantir apoio jurídico ou judiciário aos seus membros nas questões relacionadas com o exercício da sua profissão;
- g) Fomentar a solidariedade e convivência entre os seus membros e desenvolver a sua consciência sindical;
- h) Estabelecer a ligação e intercâmbio com outras organizações sindicais nacionais ou estrangeiras;
- i) Em geral, tudo o que possa converter-se em benefícios dos seus membros e não contrarie os presentes estatutos, nem ofenda a ordem pública.

## CAPÍTULO III

### **Dos associados**

Artigo 8.º

#### **Condições de admissão**

1. São condições de admissão:

- a) Ser trabalhador do setor dos RNI no ativo ou aposentado;
- b) Requerer a admissão;
- c) Declarar a adesão aos presentes estatutos;
- d) Autorizar o desconto da quota no seu vencimento, nos termos definidos pela Direção, ou pagar regularmente as suas quotas, quando tal não for possível;
- e) Ser admitido pela Direção.



2. O associado que tiver pedido a demissão apenas poderá ser readmitido nas condições do número anterior e após análise e decisão da Direção, sujeitando-se ao pagamento prévio de três meses de quotização.

3. Em situações excepcionais e após parecer fundamentado a elaborar pelo Conselho Fiscal e Disciplinar, pode a Direção isentar o pagamento total ou parcial do montante referido no número anterior.

#### Artigo 9.º

#### Tipos

Os associados da ASTRANIC podem ser:

- a) Efetivos - qualidade dos trabalhadores no ativo ou em situação de suspensão provisória de funções;
- b) Aposentados - qualidade dos trabalhadores na situação de aposentação;
- c) Honorários - título atribuído a personalidades ou entidades que, pelo seu excepcional desempenho sindical ou pelos serviços prestados ao Sindicato, o justifiquem, mediante proposta votada em Assembleia-geral e apresentada pela Direção ou por um mínimo de vinte e cinco associados.

#### Artigo 10.º

#### Direitos

1. São direitos dos associados referidos nas alíneas a) e b) do artigo anterior:

- a) Eleger e serem eleitos para os corpos gerentes da ASTRANIC, nas condições fixadas nos presentes estatutos;
- b) Participar em toda a atividade da associação, nomeadamente nas reuniões das assembleias-gerais, requerendo, apresentando, discutindo e votando as moções e propostas que entenderem convenientes;
- c) Recorrer para os órgãos competentes de quaisquer sanções disciplinares que lhes sejam aplicadas ou de quaisquer atos dos órgãos do Sindicato que considerem irregulares;
- d) Serem informados de toda a atividade da associação;
- e) Beneficiar da ação desenvolvida pela associação em defesa dos interesses profissionais, económicos, culturais e sociais, comuns a todos os trabalhadores ou dos seus interesses



específicos;

f) Beneficiar dos serviços prestados pela associação ou por quaisquer instituições e cooperativas dela dependentes ou de organizações em que ela participe, nos termos dos respetivos estatutos;

g) Criticar livremente, no seio da associação, a atuação e decisões dos seus órgãos.

2. A capacidade eleitoral passiva só é adquirida três meses após a admissão e suspende-se automaticamente em caso de não pagamento de quota por mais de três meses consecutivos.

#### Artigo 11.<sup>º</sup>

#### **Deveres**

São deveres dos associados:

a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos, abstendo-se de qualquer atividade que contrarie o que neles se estabelece;

b) Acatar as deliberações dos órgãos competentes da associação, democraticamente tomadas e de acordo com os estatutos;

c) Agir solidariamente, em todas as circunstâncias, em defesa dos interesses coletivos;

d) Contribuir para o fortalecimento da ação sindical, difundindo as ideias e objetivos do Sindicato e divulgando a informação sindical;

e) Prestar ao Sindicato informações e esclarecimentos que não envolvam violação de segredo profissional;

f) Exercer gratuitamente os cargos para que for eleito, sem prejuízo do direito de serem resarcidos pelos gastos efetuados e perdas de retribuições em consequência do exercício de atividade sindical;

g) Pagar pontualmente a sua quota;

h) Comunicar ao Sindicato, no prazo de 30 dias, a mudança de residência, local de trabalho, aposentação ou qualquer circunstância que implique alteração da sua situação funcional ou sindical.

## Artigo 12.º

### **Quotização**

1. A quotização mensal é fixada em:

- a) 500 (quinhentos) escudos, para associados com remunerações totais não superiores a cinquenta mil escudos;
- b) 750 (setecentos e cinquenta) escudos, para associados com remunerações mensais totais entre cinquenta e um mil escudos e setenta e cinco mil escudos;
- c) 1000 (mil) escudos, para associados com remunerações mensais totais entre setenta e cinco mil escudos e cem mil escudos;
- d) 1500 (mil e quinhentos) escudos, para associados com remunerações mensais totais entre cento e um mil escudos e cento e cinquenta mil escudos;
- e) 2000 (dois mil) escudos, para associados com remunerações mensais totais entre cento e cinquenta e um mil escudos e duzentos mil escudos;
- f) 2500 (dois mil e quinhentos) escudos, para associados com remunerações mensais totais superiores a duzentos mil escudos.

2. Está isento do pagamento de quota o associado que, por qualquer motivo, deixar de receber a respetiva remuneração.

3. A quotização dos associados na situação de aposentados será de quantitativo equivalente a 50% da dos associados do ativo.

## Artigo 13.º

### **Perda da qualidade**

Perdem a qualidade de associado aqueles que:

- a) Deixarem de exercer a atividade profissional, por motivo disciplinar;
- b) Deixarem de pagar quotas, sem motivo justificado, por mais de três meses e se depois de avisados por escrito pela direção da associação não efetuarem o pagamento em falta no prazo de um mês após a data da receção do aviso;
- c) Hajam sido punidos com a pena de expulsão.

## Artigo 14.<sup>º</sup>

### Suspensão

1. A qualidade de associado suspende-se mediante requerimento do interessado, dirigido à Direção, quando se verifiquem razões excepcionais.
2. É suspensa a capacidade eleitoral passiva aos associados que se encontrem sob alçada de processo disciplinar interno, até trânsito em julgado da decisão que sobre o mesmo recair.

## CAPÍTULO IV

### Do Regime disciplinar

## Artigo 15.<sup>º</sup>

### Sanções

Podem ser aplicadas aos associados as seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão até 12 meses e,
- c) Expulsão.

## Artigo 16.<sup>º</sup>

### Repreensão

Incorrem na sanção de repreensão os associados que, de forma injustificada, não cumpram os deveres previstos no artigo 11.<sup>º</sup>.

## Artigo 17.<sup>º</sup>

### Suspensão e expulsão

Incorrem nas penas de suspensão e expulsão, consoante a gravidade da infração, os associados que:

- a) Reincidam na infração prevista no artigo anterior;
- b) Não acatem as decisões e resoluções da Assembleia-geral; ou
- c) Pratiquem atos gravemente contrários às exigências da função profissional ou lesivos dos interesses e direitos da associação ou dos seus associados.

## Artigo 18.<sup>º</sup>

### **Garantia**

Nenhuma sanção é aplicada sem que ao associado sejam dadas todas as possibilidades de defesa em adequado processo disciplinar.

## Artigo 19º

### **Processo**

1. O processo disciplinar consiste numa fase de averiguações preliminares, que terá a duração máxima de 30 (trinta) dias, à qual se segue o processo propriamente dito, que se inicia com a apresentação ao sócio de uma nota de culpa com a descrição completa e especificada dos factos da acusação.
2. A nota de culpa deve ser reduzida a escrito e feita em duplicado, sendo este entregue ao associado, que dará recibo no original, ou, não sendo possível a entrega pessoal, será esta feita por carta registada com aviso de receção.
3. O acusado apresentará a sua defesa, também por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da apresentação da nota de culpa ou da data da receção do respetivo aviso, podendo requerer as diligências que reputa necessárias à descoberta da verdade e apresentar até 3 (três) testemunhas por cada facto.
4. A decisão será obrigatoriamente tomada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da defesa.

## Artigo 20.<sup>º</sup>

### **Poder disciplinar**

1. O poder disciplinar será exercido pelo Conselho Disciplinar.
2. Da decisão cabe recurso para a Direção, que decidirá em última instância.
3. O recurso será obrigatoriamente apreciado na primeira reunião da Direção, que se realizará imperativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



## CAPÍTULO V

### Dos Órgãos

#### SECÇÃO I

##### **Disposições Gerais**

Artigo 21º

##### **Órgãos Sociais**

São órgãos sociais da ASTRANIC:

- a) A Assembleia-geral;
- b) A Direção;
- c) O Presidente;
- d) O Secretariado;
- e) O Conselho de Disciplinar;
- f) O Conselho Fiscal.

Artigo 22.º

##### **Duração do Mandato**

A duração do mandato dos órgãos da associação é de cinco anos.

Artigo 23.º

##### **Perda de mandato**

1. Perdem o direito ao mandato os membros eleitos de um órgão que:

- a) Por declaração dirigida ao Presidente do órgão, renunciem ao mandato;
- b) Faltem injustificadamente a 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) interpoladas, do órgão a que pertencem;
- c) Percam a qualidade de trabalhadores dos RNI; ou
- d) Se encontrem nas situações previstas nas alíneas b) e c) do artigo 13.º.

2. Compete ao Conselho Disciplinar propor a perda de mandato.

#### Artigo 24.<sup>º</sup>

#### **Suspensão temporária do Mandato**

1. Os membros eleitos podem pedir a suspensão temporária do seu mandato, em requerimento dirigido ao Presidente do órgão a que pertençam.
2. A suspensão a que alude o número anterior não pode exceder 90 (noventa) dias em cada ano civil, num máximo de 180 (cento e oitenta) dias por mandato.
3. Os dirigentes que sejam alvo de processo disciplinar interno verão o seu mandato suspenso até à conclusão do mesmo.

#### Artigo 25.<sup>º</sup>

#### **Destituição e Substituição**

1. Os membros de qualquer órgão podem ser destituídos pela Assembleia-geral, convocada para o efeito, mediante proposta da Direção.
2. Os membros eleitos de um órgão, em caso de renúncia, perda de mandato ou morte, serão substituídos pelos suplentes pela ordem da sua apresentação na lista.
3. Nos casos referidos no número anterior, não sendo possível a substituição, realizar-se-ão eleições extraordinárias para escolher novos membros dos órgãos.

#### Artigo 26.<sup>º</sup>

#### **Convocação e Funcionamento**

A convocatória e o funcionamento de cada um dos órgãos da associação serão objeto de regulamento a elaborar pelo próprio órgão, com observância das exceções referidas nestes Estatutos.

#### Artigo 27.<sup>º</sup>

#### **Quórum**

Para qualquer órgão se reunir, salvo a Assembleia-geral, é necessário que se encontrem presentes metade e mais um dos seus membros.



## Artigo 28.º

### **Deliberações**

As deliberações, salvo disposição em contrário, são tomadas por simples maioria, tendo o Presidente do órgão voto de qualidade.

## SECÇÃO II

### **Da Assembleia-geral**

## Artigo 29.º

### **Definição, composição da Assembleia**

1. A Assembleia-geral é o órgão máximo da ASTRANIC.
2. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

## Artigo 30.º

### **Competência**

Compete à Assembleia-geral, em especial:

- a) Eleger e empossar os órgãos, com base nos resultados eleitorais.
- b) Destituir os membros dos órgãos sociais e eleger novos membros.
- c) Aprovar os regulamentos.
- d) Ratificar as deliberações da Direção.
- e) Deliberar sobre a dissolução da ASTRANIC e a forma de liquidação do seu património;
- f) Deliberar sobre filiação e fusão da ASTRANIC com outros Sindicatos.
- g) Deliberar sobre a integração e fusão da ASTRANIC.
- h) Deliberar a aprovação e alteração dos Estatutos.

## Artigo 31.º

### **Reunião**

1. A Assembleia-geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano.

2. Extraordinariamente reúne-se, por iniciativa:

- a) Da Direção;
- b) Do Presidente do Sindicato;
- c) De 10% dos associados, ou 25 associados.

#### Artigo 32.<sup>º</sup>

#### **Convocação e funcionamento**

1. A convocatória deve ser feita pelo Presidente da Direção, por escrito e com antecedência mínima de 15 dias.
2. Da convocatória devem constar a proposta da ordem do trabalhos, o local e a data da reunião da Assembleia Geral.
3. No início da primeira sessão a Assembleia elegerá, de entre os membros presentes, uma mesa para dirigir os trabalhos.
4. Até ser constituída a mesa da Assembleia, as suas funções serão atribuídas à uma mesa provisória proposta pela Direção.
5. A Assembleia funcionará continuamente até se esgotar a ordem dos trabalhos, após o que será encerrada.
6. Se no termo da data prevista, não se esgotar a ordem do trabalho, poderá a Assembleia deliberar pela prorrogação do prazo do encerramento ou a continuação da mesma em data que não poderá ser inferior a 15 dias e não superior a 60 dias, após a sua suspensão.
7. Os mandatos dos membros mantêm-se de direito até a Assembleia Ordinária seguinte àquela por que foram eleitos.

#### Artigo 33.<sup>º</sup>

#### **Mesa**

1. A Assembleia Geral integra uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2. Os membros da mesa são eleitos pela Assembleia geral, nos termos do regulamento eleitoral.



## SEÇÃO III

### **Da Direção**

Artigo 34.<sup>º</sup>

#### **Composição**

1. A Direção é o órgão colegial de representação e administração da ASTRANIC.
2. A Direção é composta por nove membros, dos quais um Presidente, três Vice-presidentes, um Secretário, um Tesoureiro, três Vogais e cinco suplentes.
3. O Presidente da ASTRANIC é, por inerência, Presidente da Direção.
3. A Direção aprova o seu regulamento interno.

Artigo 35.<sup>º</sup>

#### **Competência**

1. Compete à Direção:
  - a) Representar a ASTRANIC em Juízo ou fora dele;
  - b) Definir as orientações de política sindical, de acordo com os princípios definidos nestes estatutos;
  - c) Aprovar o Relatório e Contas da Gerência, Plano de Atividades e Orçamento e o Regulamento de Apoio Jurídico;
  - d) Aprovar o Regulamento dos Delegados Sindicais;
  - e) Requerer a convocação da Assembleia-Geral;
  - f) Negociar as convenções coletivas de trabalho.
  - g) Declarar e fazer cessar a greve.
  - h) Administrar os bens e gerir os fundos do Sindicato.
  - i) Deliberar sobre a associação do Sindicato com outras organizações sindicais e a sua filiação em organizações sindicais nacionais e internacionais.
  - j) Decidir dos recursos interpostos à quaisquer decisões dos órgãos estatutários e arbitrar os conflitos que eventualmente surjam entre os órgãos do sindicato, ouvido o Conselho de

Disciplina e o Conselho Fiscal.

### Artigo 36.º

#### **Reuniões**

1. A Direção reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano.
2. A Direção reúne-se extraordinariamente, por iniciativa:
  - a) Do presidente;
  - b) Do Secretariado;
  - c) De um terço dos seus membros.
3. A Direção pode convocar outras pessoas para as suas reuniões, sempre que tal se afigure conveniente.
4. A Direção poderá, em segunda convocatória, reunir-se e deliberar validamente com maioria inferior à prevista nos artigos 27.º e 28.º, quando se registe a ausência não justificada dos membros convocados.

### Artigo 37.º

#### **Responsabilidade**

1. Os membros da Direção respondem solidariamente pelos atos praticados no exercício do mandato.
2. Fica excluída a responsabilidade dos que hajam votado contra as deliberações tomadas e dos que, não tendo estado presentes na reunião, contra elas protestem na primeira reunião seguinte a que assistirem.

## SECÇÃO IV

### **Do Presidente**

#### Artigo 38.º

#### **Definição**

1. O Presidente é o órgão singular eleito diretamente pela Assembleia Geral, nos termos do regulamento eleitoral.
2. O Presidente é coadjuvado pelo Vice-Presidente, sendo por este substituído nas ausências e

impedimentos.

### Artigo 39.º

#### **Competência**

1. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, podendo, com observância dos presentes Estatutos, outorgar poderes gerais e especiais;
- b) Coordenar a atividade da Associação;
- c) Convocar e presidir às reuniões;
- d) Apresentar à Assembleia Geral o plano anual de atividades e orçamento, o relatório anual de atividades e o balanço da gestão do seu mandato.
- e) Convocar a Assembleia e proceder à sua abertura.
- f) Participar nas reuniões do Secretariado, sempre que entender necessário.
- g) O mais que lhe for cometido pela Direção e pelos presentes Estatutos.

### SECÇÃO V

#### **Do Secretariado**

### Artigo 40.º

#### **Composição**

- 1. O Secretariado é o órgão executivo do Sindicato e é composto por cinco membros efetivos e três suplentes.
- 2. O Presidente da ASTRANIC é por inerência Presidente do Secretariado.

### Artigo 41.º

#### **Eleição**

Os membros do Secretariado são eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do regulamento eleitoral.

## Artigo 42.<sup>º</sup>

### Competência

1. Compete ao Secretariado.
  - a) Coadjuvar a Direção;
  - b) Dirigir os serviços administrativos;
  - c) Dirigir as publicações da associação.
  - d) Dirigir e coordenar toda atividade sindical, em conformidade com a estratégia político sindical definida pela Assembleia e com as deliberações da Direção.
  - e) Cumprir e fazer cumprir os princípios fundamentais e os fins sociais contidos nos Estatutos.
  - f) Promover e materializar a negociação de convenções coletivas de trabalho.
  - g) Atender e dar atenção aos assuntos submetidos ao mesmo pelos associados.
  - h) Ouvir e informar os associados sindicais sobre todos os aspectos da atividade sindical, coordenando a ação deles na execução da política do sindicato.
  - i) Admitir, recusar ou cancelar as inscrições dos associados nos termos dos Estatutos.
  - j) Elaborar os regulamentos internos necessários para a boa organização dos serviços.

## SECÇÃO VI

### Conselho Disciplinar

## Artigo 43.<sup>º</sup>

### Composição

O Conselho Disciplinar é composto por um Presidente, um Vice Presidente, um Vogal e dois suplentes.

## Artigo 44.<sup>º</sup>

### Eleição

1. Os membros do Conselho Disciplinar são eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do regulamento eleitoral.



2. Os membros eleitos escolhem, entre si, um Presidente.

#### Artigo 45.<sup>º</sup>

#### **Competência**

Compete ao Conselho Disciplinar:

- a) Instaurar os processos disciplinares.
- b) Inquirir, a pedido da Direção, os processos relativos a conflitos entre os órgãos estatutários e propor-lhe as medidas que considera adequadas à sua solução.
- c) Aplicar as penas disciplinares previstas nas alíneas a) e b) do Artigo 15º.
- d) Propor à Direção aplicação a pena de expulsão a qualquer membro.
- e) Ser ouvido em todas as matérias de disciplina interna que digam respeito às relações entre o associado e os órgãos estatutários.
- f) Elaborar o relatório anual da sua atividade, a ser submetida à Direção.

#### Artigo 46.<sup>º</sup>

#### **Reunião**

1. O Conselho Disciplinar reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano.

2. O Conselho Disciplinar reúne-se, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer órgão estatutário para alguma questão da sua competência

### SECÇÃO VII

#### **Do Conselho Fiscal**

#### Artigo 47.<sup>º</sup>

#### **Composição**

O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza as contas da ASTRANIC e é composto por três membros efetivos e dois suplentes.



## Artigo 48.<sup>º</sup>

### **Eleição**

1. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do regulamento eleitoral.
2. Os membros efetivos eleitos escolhem, entre si, um Presidente.

## Artigo 49.<sup>º</sup>

### **Competência**

Compete ao Conselho Fiscal e Disciplinar:

- a) Examinar a contabilidade da associação;
- b) Elaborar parecer sobre o Relatório e Conta de Gerência, para apresentação à Assembleia-geral;
- c) Elaborar parecer sobre o Orçamento, para apresentação à Assembleia-geral;
- d) Elaborar as atas das suas reuniões;
- e) Assistir às reuniões da Direção sempre que o julgue conveniente, sem direito a voto;
- g) Apresentar à Direção as sugestões que entenda de interesse para a vida da associação.

## Artigo 50.<sup>a</sup>

### **Reunião**

1. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano.
2. O Conselho Fiscal reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

## SECÇÃO IV

### **Organização Sindical de Base**

## Artigo 51.<sup>º</sup>

### **Estruturação**

A estrutura do Sindicato no local de trabalho é constituída pelos Delegados Sindicais.



## Artigo 52.º

### **Delegados Sindicais**

Os delegados sindicais são associados do Sindicato que atuam como elementos de direção, coordenação e dinamização da atividade do Sindicato no serviço ou local de trabalho onde prestam serviço, eleitos pelos respetivos associados.

## Artigo 53.º

### **Atribuições**

São atribuições dos delegados sindicais:

- a) Representar o Sindicato dentro dos limites dos poderes que lhe são conferidos;
- b) Estabelecer, manter e desenvolver contacto permanente entre os trabalhadores dos RNI e com o Sindicato;
- c) Informar os trabalhadores dos RNI da atividade sindical, assegurando que a informação do Sindicato chegue a todos os trabalhadores do serviço ou local de trabalho;
- d) Comunicar ao Sindicato todos os problemas e conflitos de trabalho, bem como as irregularidades praticadas pelos serviços que afetem ou possam afetar qualquer funcionário e zelar pelo rigoroso cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares;
- e) Cooperar com a Direção no estudo, negociação e revisão da legislação e condições de trabalho;
- f) Incentivar os funcionários não sindicalizados a proceder à sua inscrição e estimular a sua participação na vida sindical;
- g) Comunicar ao Sindicato a sua demissão;
- h) Promover a eleição de novos delegados sindicais, quando o seu mandato cessar;
- i) Colaborar estreitamente com a Direção, assegurando a execução das resoluções dos órgãos do Sindicato;
- j) Participar nos órgãos do Sindicato, nos termos estatutariamente previstos;
- k) Assegurar a sua substituição por suplentes nos períodos de ausência ou impedimento;

I) Comunicar à Direção eventuais mudanças de sector ou de serviço.

## CAPÍTULO VI

### Fundos

Artigo 54.º

### Receitas

1. Constituem receitas da associação:

- a) As quotas dos associados;
- b) Os donativos, subsídios ou outras receitas que lhe venham a ser atribuídas ou que angarie;
- c) Os juros das aplicações financeiras;
- d) As provenientes da venda de bens do seu património.

2. Os termos da arrecadação, gestão e controlo das receitas são definidos pelo Regulamento Financeiro.

Artigo 55.º

### Despesas

1. As receitas da associação terão as seguintes aplicações:

- a) Pagamento de todas as respetivas despesas e encargos;
- b) Constituição de um Fundo de Greve, correspondente a 50% da quotização;
- c) Constituição de um Fundo de Reserva, correspondente a 10% da quotização, destinado a fazer face a situações imprevistas, e de que a Direção disporá depois de autorizada pela Assembleia-geral.

2. Os termos da realização, controlo e prestação de contas das despesas são definidos pelo Regulamento Financeiro.

Artigo 56.º

### Princípios orçamentais

1. A associação rege-se pelos princípios da unidade e universalidade das receitas e despesas,



através da existência de orçamento e contabilidade unitários, englobando as Delegações.

2. O poder de decisão orçamental cabe à Direção.

3. A proposta de orçamento e plano de atividades, a apresentar pela Direção, deve pautar-se pelas seguintes regras:

- a) Garantia das despesas correntes e de funcionamento da Sede e das Delegações;
- b) Adequação aos planos de atividades setoriais.

4. As propostas de Plano de Atividades e Orçamento e a Conta de Gerência estarão patentes na Sede e nas Delegações para exame dos associados, durante os 10 dias que antecederem ao da reunião da Direção para a sua aprovação.

## CAPÍTULO VII

### **Fusão e Dissolução**

Artigo 57.<sup>º</sup>

#### **Requisitos especiais**

A fusão ou a dissolução da associação só podem ser decididas em Assembleia-geral expressamente convocada para o efeito e aprovada por três quartos dos participantes, através devoto secreto.

Artigo 58.<sup>º</sup>

#### **Destino do património**

A Assembleia-geral que deliberar a fusão ou dissolução deverá, obrigatoriamente, definir os termos em que se processará, não podendo, em caso algum, os bens da associação ser distribuídos pelos associados.

## CAPÍTULO VIII

### **Alteração aos Estatutos**

Artigo 59.<sup>º</sup>

#### **Requisitos Especiais**

1. As alterações aos estatutos são aprovadas em Assembleia-geral expressamente convocada para o efeito.

2. As propostas de alterações, a submeter à Assembleia-geral, devem ser distribuídas aos associados por meio mais expedito, com uma antecedência nunca inferior a 15 (quinze) dias da realização da mesma.

## CAPÍTULO IX

### **Eleições**

Artigo 60.º

#### **Princípio Geral**

1. A eleição para os órgãos sociais é feita sempre por voto secreto, na qual participam os membros que constituem o respetivo universo eleitoral e que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos sociais.
2. É da competência da Direção a convocação da Assembleia Eleitoral, nos termos do Regulamento Eleitoral.
3. As listas incluirão tantos candidatos efetivos quantos os a eleger para cada órgão e um número de suplentes correspondente.
4. Não são permitidas candidaturas por mais de uma lista, sendo obrigatória a apresentação de declaração individual de aceitação de candidatura.
5. Os modelos de declaração e de apresentação de listas serão definidos no Regulamento Eleitoral.

Artigo 61º

#### **Eleições para os Órgãos Sociais**

A eleição para Direção do Presidente, do Secretariado e Conselho Fiscal e de Disciplina é feita com base em listas apresentadas com assinaturas de pelo menos 20 (vinte) associados.

Artigo 62.º

#### **Listas**

1. A eleição e o escrutínio são feitos com base em listas, incluindo os candidatos efetivos e os respetivos suplentes.
2. As listas são identificadas, nos boletins de voto, por uma letra atribuída por sorteio.
3. As listas contêm, em relação a cada candidato, o seu nome completo, cargo para que se



candidata, categoria e serviço em que exerce funções, bem como a declaração de aceitação segundo modelo anexo ao Regulamento Eleitoral.

4. Cada associado só pode figurar como candidato por uma lista e para um único cargo.
5. Cada lista de candidatura designará um mandatário que a representará no processo eleitoral.

#### Artigo 63.º

### Cadernos eleitorais

1. Os cadernos eleitorais incluem todos os associados com direito de voto.
2. Incumbe à Direção organizar e atualizar os cadernos eleitorais.

#### Artigo 64.º

### Comissão Eleitoral

1. O processo eleitoral é dirigido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral.
2. Cada lista candidata terá direito a um representante na Comissão Eleitoral, sem direito a voto.
3. À Comissão Eleitoral compete:

- a) Elaborar o calendário do ato eleitoral nos termos estatutários;
- b) Aceitar e verificar a regularidade das listas de candidatura, podendo exigir o suprimento de deficiências em prazo fixado para o efeito;
- c) Recolher e verificar a regularidade dos cadernos eleitorais e solicitar à Direção todos os esclarecimentos e correções necessários para esse efeito;
- d) Constituir a mesa ou mesas de voto;
- e) Fiscalizar e verificar a regularidade do processo eleitoral;
- f) Sortear as letras identificativas das listas de candidatura e elaborar e distribuir os boletins de voto e os cadernos eleitorais;
- g) Decidir as reclamações das mesas de voto;
- h) Proceder à contagem dos votos e proclamar o resultado das eleições;

4. Depois de aceites as listas de candidatura, passam a integrar a Comissão Eleitoral, com direito

de voto nas matérias previstas nas alíneas a) a h) do número 3, um representante indicado por cada uma dessas listas.

5. A Comissão Eleitoral reúne-se quando convocada pelo respetivo presidente e delibera por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

6. A Comissão Eleitoral funciona na Sede Nacional.

#### Artigo 65.<sup>º</sup>

##### **Processo eleitoral**

1. Constituída a Comissão Eleitoral, é imediatamente fixada e publicitada a data do ato eleitoral, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. As candidaturas têm de ser apresentadas até 15 (quinze) dias antes da data fixada para as eleições.

3. A Direção entrega à Comissão Eleitoral os cadernos eleitorais até ao prazo limite para a apresentação das listas de candidatura.

4. A Comissão Eleitoral decide pela aceitação ou rejeição das candidaturas, devendo, na negativa, fundamentar a rejeição.

5. Entregues as listas de candidatura e os cadernos eleitorais e verificada a sua regularidade, são os mesmos afixados nas sedes da Direção e das Delegações, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do ato eleitoral.

6. As reclamações escritas contra os cadernos eleitorais e as listas de candidatura, dirigidas à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, são decididas em reunião a realizar logo que finde esse prazo.

7. As alterações aos cadernos eleitorais e às listas de candidatura são imediatamente publicitadas, nos termos em que estes o são.

8. No dia do ato eleitoral estará em funcionamento uma mesa na Sede Nacional e nas Delegações que disponham de condições para o efeito, avaliadas pela Comissão Eleitoral, abertas das 9 horas às 19 horas, sendo considerados todos os boletins entrados nas urnas durante o seu período de funcionamento e os votos por correspondência postal que tenham dado entrada na Comissão Eleitoral até à hora do encerramento das urnas e que sejam recebidos em sobrescritos fechados contendo unicamente os respetivos boletins, dentro de outro sobreescrito que contenha a



identificação e assinatura do respetivo associado votante.

9. A Comissão Eleitoral estará reunida no dia do ato eleitoral e decide, em última instância, todas as reclamações das decisões proferidas pelas mesas de voto, que poderão ser efetuadas oralmente, por escrito, por fax, por telegrama ou por email.

10. O Processo Eleitoral será objeto de Regulamento a elaborar pela Direção, segundo os princípios estatutários.

#### Artigo 66.<sup>º</sup>

### **Apuramento dos resultados**

1. Os resultados são apurados logo após o ato eleitoral.

2. São eleitos para os órgãos todos os candidatos da lista que obtenha a maioria do número de votos expressos no escrutínio.

3. Fechadas as urnas, cada mesa de voto procede imediatamente à contagem dos votos respetivos e comunica imediatamente à Comissão Eleitoral o resultado da respetiva contagem, elaborando a ata e remetendo-a posteriormente, por correio registado, com todo o expediente, de acordo com o Regulamento Eleitoral.

4. Recebidos os boletins de voto, os cadernos eleitorais e as atas das mesas de voto, a Comissão Eleitoral, depois de decididas as eventuais reclamações e dúvidas que tenham sido apresentadas, procede à contagem dos votos por correspondência e à proclamação e publicitação dos resultados.

## CAPÍTULO X

### **Direito de tendência**

#### Artigo 67.<sup>º</sup>

### **Direito de tendência**

1. É garantido a todos os associados o direito de tendência.

2. As correntes de opinião exprimem-se através do exercício do direito de participação dos associados a todos os níveis e em todos os órgãos.

3. As correntes de opinião podem exercer a sua intervenção e participação sem que esse direito possa prevalecer sobre o direito de participação de cada associado individualmente considerado.

4. As formas de participação e expressão das diversas correntes de opinião nos diversos órgãos subordinam-se às normas regulamentares definidas e aprovadas pelos órgãos competentes.

## Artigo 68.º

### Conteúdo

As tendências constituem formas de expressão sindical própria, organizadas na base de determinada conceção política, social ou ideológica, ainda que subordinadas aos princípios democráticos e aos estatutos da ASTRANIC.

## Artigo 69.º

### Âmbito

Cada tendência constitui uma formação integrante da ASTRANIC, de acordo com o princípio da representatividade, sendo, por isso, os seus poderes e competências exercidos tendo em vista a realização de alguns dos fins estatutários deste.

## Artigo 70.º

### Poderes

Os poderes e competências das tendências são os previstos nestes estatutos e na legislação em vigor.

## Artigo 71.º

### Constituição

A constituição de cada tendência efetua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Direção e assinada por todos os associados que a integram, com indicação da sua designação, bem como do nome e da qualidade de quem a representa.

## Artigo 72.º

### Reconhecimento

Só serão reconhecidas as tendências que representem, pelo menos, 5% dos membros da Direção.

## Artigo 73.º

### Associação

Cada tendência pode associar-se com as demais para qualquer fim estatutário em eleições ou fora delas.

## Artigo 74.º

## Deveres

1. As tendências, como expressão do pluralismo sindical, devem contribuir para o reforço da unidade democrática de todos os trabalhadores.
2. Para realizar os fins da democracia sindical devem, nomeadamente, as tendências:
  - a) Apoiar todas as ações determinadas pelos órgãos estatutários da ASTRANIC;
  - b) Desenvolver, junto dos trabalhadores que representam, ações de formação político-sindical de esclarecimento dos princípios do sindicalismo democrático;
  - c) Impedir a instrumentalização político-partidária dos sindicatos;
  - d) Evitar quaisquer ações que possam enfraquecer ou dividir o Movimento Sindical Democrático.

## CAPÍTULO XI

### Disposição Final

Artigo 75.º

### Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas que surjam na interpretação desses estatutos e a integração de eventuais lacunas são resolvidas pela Assembleia-geral, dentro do espírito dos estatutos e com observância das normas legais e dos princípios gerais em Direito aplicáveis.

Artigo 76.º

### Disposição Transitória

Os atuais titulares dos órgãos da associação exercem as funções até às próximas eleições, a realizar no fim do mandato em curso.

Artigo 77.º

### Entrada em vigor

O presente estatuto entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no boletim no Boletim Oficial.

Praia, aos 2 de outubro de 2025. — O Diretor Geral, *Leodemilo Vieira*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 1316/2025

**Sumário:** Aposentando Maria José Gomes Tavares, Agente Principal, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 01 de outubro de 2025

Maria José Gomes Tavares, agente principal ref.3, esc. E, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentada, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício da sua atividade profissional, de acordo com a opinião da junta de saúde emitido em sessão de 04 de setembro de 2025 publicado no Boletim Oficial n.º 179 de 23 de setembro de 2025, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 254 972,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 31 anos, 10 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 1317/2025

**Sumário:** Aposentando Maria de Fátima Lopes Almeida, ex-Professora Primária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 01 de outubro de 2025

Maria de Fátima Lopes Almeida, ex-professora primária ref. 5, esc .A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 121 464,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 19 anos, 1 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 1 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 111 296,00 (cento e onze mil duzentos e noventa e seis escudos), poderá ser amortizado em 186 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 290,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1318/2025**

**Sumário:** Revisando a aposentação de Cesaltina Fortes Gomes Robalo, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 14 de outubro de 2025

Cesaltina Fortes Gomes Robalo, Apoio operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Catarina, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 228 000,00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 02 de julho de 2025 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 10 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 273 920,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 933,00 CVE e as restantes de 913,00 CVE.

É revisto o despacho n.º 411 de 28 de agosto de 2025, publicado no Boletim Oficial n.º 174 de 25 de setembro de 2025.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.



**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1319/2025**

**Sumário:** Aposentando Aristides Simeão Delgado, Assistente Técnico Nível VIII, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 16 de outubro de 2025

Aristides Simeão Delgado, Assistente técnico nível VIII, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, aposentado(a), nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 175º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que define as Bases do Emprego Público, com direito à pensão provisória anual de 780 000,00 (setecentos e oitenta mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de janeiro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 6 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 163 548,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 126 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 298,00 CVE e as restantes de 1 298,00 CVE.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1320/2025**

**Sumário:** Aposentando Antónia Semedo Gonçalves, Trabalhadora/Jornaleira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 01 de outubro de 2025

Antónia Semedo Gonçalves, Trabalhadora/jornaleira, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos, 3 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 3 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 140 790,00 (cento e quarenta mil setecentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 235 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 390,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1321/2025**

**Sumário:** Aposentando António Carlos Gomes, ex-Técnico de Segunda Classe, do Quadro de Pessoal do Ministério da Coesão Territorial.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 1 de outubro de 2025

António Carlos Gomes, ex técnico de segunda classe, do quadro de pessoal do Ministério da Coesão Territorial, exercendo em comissão de serviço as funções de Assessor, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência Social e as pensões de aposentação Social da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 1 411 764,00 (um milhão quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 25 anos e 6 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1322/2025**

**Sumário:** Aposentando Margarida Borges de Oliveira, ex-Trabalhadora-Jornaleira, do Quadro de Pessoal da Ministério da Agricultura.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 1 de outubro de 2025

Margarida Borges de Oliveira, ex-trabalhadora -jornaleira do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 11 anos, 4 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 4 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 156 104,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e quatro escudos), poderá ser amortizado em 261 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 104,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.



## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 1323/2025

**Sumário:** Aposentando Arlindo Dias, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de outubro de 2025

Arlindo Dias, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 324 000,00 (trezentos e vinte e quatro mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 07 de março de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 10 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 246 720,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte escudos), poderá ser amortizado em 275 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 120,00 CVE e as restantes de 900,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

### Extrato do Despacho n.º 1324/2025

**Sumário:** Aposentando Antónia de Pina Tavares Castro, ex-Trabalhadora-Jornaleira, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 1 de outubro de 2025

Antónia de Pina Tavares Castro, ex-trabalhadora-jornaleira, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 13 anos e 12 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 0 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 178 296,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e seis escudos), poderá ser amortizado em 298 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 96,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.



**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1325/2025**

**Sumário:** Aposentando João do Rosário Lima dos Reis, Apoio Operacional Nível VI, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 16 de outubro de 2025

João do Rosário Lima dos Reis , Apoio Operacional nível VI, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Porto Novo, aposentado, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 492 000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na rubrica, 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.



**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do Despacho n.º 1326/2025**

**Sumário:** Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Rosa, herdeira hábil de Tomaz Lopes.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Directora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

de 1 de outubro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 39 072 \$00 (trinta e nove mil e setenta e dois escudos), a Maria Rosa herdeiro hábil de Tomaz Lopes, falecida no dia 8 de maio de 2025.

Por despacho de 10 de setembro de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 10 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 117 000,00 (cento e dezassete mil escudos), poderá ser amortizado em 390 prestações mensais e consecutivas, no valor de 300,00 CVE.

Viúva

Maria Rosa ..... 39 072\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de maio de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de outubro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de novembro de 2025. — O Diretor  
SSS, *António Centeio*.



**MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**  
Instituto do Turismo de Cabo Verde

**Despachos Conjunto n.º 70/2025**

**Sumário:** Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação a favor do projeto turístico “APARTHOTEL VILAMONTE”.

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo,

A Firma MONTEVILLA- HOTELARIA E TURISMO, Lda, NIF - 277907101, sediada em Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “APARTHOTEL VILAMONTE”, a localizar-se Santa Maria, ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de setembro de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto que já havia sido atribuído Utilidade Turística de Instalação, conforme o Despacho Conjunto n.º 22/2019, publicado no Boletim Oficial n.º 66, II Série, de 8 de maio de 2019, mas cuja execução não chegou a ser materializada, justificando o novo pedido de reconhecimento;
- De um edifício que ocupará um lote de 654 m<sup>2</sup> distribuído em 6 pisos e que integra ainda bar/ restaurante, sky bar com piscina, loja comercial destinado ao uso turístico, áreas técnicas de apoio, garantindo elevados padrões de qualidade e conforto;
- De um investimento na ordem dos 294.000.000 ECV que contempla a construção de um edifício moderno e funcional, composto por 36 apartamentos, 40 quartos e 80 camas.
- De uma iniciativa vai ao encontro com a política traçada pelo governo para o setor do Turismo, que contribuirá para o reforço da oferta de alojamento turístico da região, promovendo o turismo de proximidade, cultural e de natureza, e dinamizando a economia local através de parcerias com fornecedores da região e prevê a criação de 40 postos de trabalho diretos.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “APARTHOTEL VILAMONTE” NIF-500020973, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpre-se,



Cidade da Praia, aos 23 de outubro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO  
REGIONAL**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 64/2025**

**Sumário:** Dando por finda, a Comissão de Serviço de Janine dos Reis Lopes, no cargo de Secretária da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Extrato do Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional.

de 31 de outubro de 2025

É dada por finda, a comissão de serviço da Senhora Janine dos Reis Lopes, no cargo de Secretária da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, aos 4 de novembro de 2025. — O Diretor Geral,  
*Silvestre Barbosa Mendes*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Extrato do Despacho n.º 1327/2025

**Sumário:** Nomeando definitivamente, Nilda Ivete Monteiro da Costa no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas.

Extrato do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente do Tribunal de Contas,

de 17 de outubro de 2025

Nilda Ivete Monteiro da Costa, é nomeada definitiva no cargo de Oficial de Diligência, do Tribunal de Contas, nos termos das disposições combinadas do al. a) artigo 21º e artigo 22º do Decreto-Lei n.º 13/2015 de 26 de fevereiro, artigo 20º, alínea e) do n.º 2 do artigo 53º, n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 20/IX/2023 de 24 de março.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica - 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro do orçamento em execução do Tribunal de Contas.

(Visado pelo Tribunal de Contas, no dia 28 de outubro de 2025).

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 31 de outubro de 2025. — Diretor Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.

## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

### Assembleia Municipal

#### Deliberação n.º 10/AMSL0/2025

**Sumário:** Elegendo os novos membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral do Município de São Lourenço dos Órgãos.

A Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua segunda sessão extraordinária, no dia 30 de setembro de 2025, ao abrigo do n.º 2, do artigo 77º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, conjugado com o n.º 2, do artigo 42º, da Lei n.º 56/VII/2010, de 9 de fevereiro, deliberou por unanimidade dos votos dos treze deputados, eleger, sob proposta da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral de São Lourenço dos Órgãos.

#### Artigo 1º

##### (Objeto)

#### Composição e designação dos membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral

1.A Comissão de Recenseamento Eleitoral de São Lourenço dos Órgãos fica composta por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes.

##### a) Membros efetivos:

- Adriano Vieira Moniz
- Braz da Cruz Gabriel
- Maria de Fátima dos Reis Semedo

##### b) Membros suplentes:

- Danilson Manuel Batalha Pires Semedo
- Maria Ester Soares Moniz

#### Artigo 2º

##### (Mandato)

Os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral são eleitos, por três (3) anos renováveis.

**Artigo 3º**

**(Eleição do presidente da CRE)**

Os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral elegem, de entre si, o presidente.

**Artigo 4º**

**(Posse)**

Os membros da Comissão de Recenseamento Eleitoral tomam posse, em cerimónia pública, perante o Presidente da Assembleia Municipal.

**Artigo 5º**

**(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Aprovada em 30 de setembro de 2025.

Assembleia Municipal de São Lourenço dos Órgãos, na Cidade de João Teves, aos 30 de setembro de 2025. – A Presidente da Assembleia Municipal, *Lúcia de Jesus Alves Garcia*.

## MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

### Câmara Municipal

#### **Deliberação n.º 16/2025**

**Sumário:** Aprovando o Plano de Atividades da Camara Municipal de São Filipe para o ano 2026.

de 31 de outubro de 2025

A Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua 5<sup>a</sup> (Quinta) Sessão Ordinária da IX Legislatura, no dia 31 de Outubro de 2025, delibera, nos termos conjugados do artigo 39º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro e do artigo 81º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

#### **Capítulo I**

#### **Aprovação do Plano de Atividades**

##### **Artigo 1º**

##### **Objeto da Deliberação**

A presente Deliberação aprova, com 12 (doze) votos a favor, 5 (cinco) votos contra e nenhuma abstenção, a proposta do Plano de Atividades do Município de São Filipe para o ano económico de 2026 em conformidade com o estipulado na alínea h) do n.º 1 do artigo 98º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais.

##### **Artigo 2º**

##### **Regime Geral**

O Plano de Atividades constitui um instrumento de política económica e financeira do Município de São Filipe e um dos meios de garantia de materialização das principais propostas das atividades do Município para o exercício económico de 2026.

Este documento não apenas delineia as prioridades, mas também traduz a visão estratégica de uma governação local participativa e transparente, que busca atender às necessidades mais prementes da população, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento equilibrado, mesmo tendo presente um conjunto de fatores desafiantes para o município e para o país.

O Plano de Atividades para o ano de 2026 organiza-se em seis eixos estratégicos, a saber: Transversal, Boa Governação, Capital Humano, Competitividade, Infraestruturação e Coesão Social. Estes eixos encontram-se operacionalizados em programas que abrangem diversas áreas prioritárias de intervenção municipal, nomeadamente: Ambiente, Reforma do Estado e da

Administração Pública, Segurança, Descentralização e Administração Local, Educação, Desporto, Formação Profissional, Emprego, Cultura, Pesca, Turismo, Comércio, Ordenamento do Território, Saúde, Saneamento Básico, Infraestruturas e Transporte, Energia, Requalificação Urbana e Habitação, Habitação Social e Proteção Social.

Cada programa desdobra-se em projetos específicos, devidamente identificados no Mapa X, (Programas de Investimentos Públicos Municipais), que se encontra anexo ao presente documento, permitindo uma leitura clara da estratégia municipal e da afetação dos recursos disponíveis.

Neste contexto, passamos a apresentar o Plano de atividades da Câmara Municipal de São Filipe para o ano económico de 2026.

O Eixo “**Transversal**” inclui os programas do Género, Juventude e Ambiente, contemplando os projetos e ações estratégicas que contribua fortemente para a política municipal de Estágios Profissionais, Igualdade e Equidade do Género, bem como a Gestão equilibrada dos Recursos Naturais no município.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

EIXO.01. TRANSVERSAL	
PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS	VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Apoio ao Funcionamento dos Centros de Atendimento e Acolhimento de Vítimas e Prevenção & Sensibilização sobre Igualdade e Equidade do Gênero;	Relatório CMSF
Associativismo e Voluntariado Juvenil;	Relatório CMSF
Programa Municipal de Estágios Profissionais;	Relatório CMSF
Centro de Juventude, Fórum e Atividades Juvenis;	Relatório CMSF
São Filipe Município Verde, Organizado e Limpo & Ação Climática;	Relatório CMSF
Equipamentos e Apetrechamento do Matadouro Municipal;	Relatório CMSF
Mobilização de Água - Reparação Espelhos de Captação e dos Reservatórios;	Relatório CMSF
Reabilitação dos Cemitérios e Espaços Envolventes;	Relatório CMSF
Apoio às Associações de Proteção Ambiental/Biodiversidade;	Relatório CMSF

Extensão Sistema Adução e Distribuição de Água;	Relatório CMSF
Aquisição e Reparação de Máquinas e Viaturas, Aquisição de Contentores, EPI e Outros Equipamentos do Saneamento;	Relatório CMSF
Construção da Pocilga Municipal;	Relatório CMSF
Reabilitação do Mercado Municipal;	Relatório CMSF

O Eixo da “**Boa Governação**” inclui os programas da Reforma da Administração Pública Municipal e Proteção Civil, contemplando os projetos e ações estratégicas no que concerne a política do município na Modernização da Administração Pública Local, Programa Mais Qualidade, Mais Comunidade e a Redução dos riscos provocados por catástrofe naturais.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

<b>EIXO.02. BOA GOVERNAÇÃO</b>	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
Reabilitação dos Edifícios Municipais;	Relatório CMSF
Portal de Serviços On-line da Câmara Municipal de São Filipe;	Relatório CMSF
Iniciativa Praças Digitais;	Relatório CMSF
Implementação da Polícia Municipal de São Filipe;	Relatório CMSF
Sistema de Informação Municipal e Gestão Documental;	Relatório CMSF
Djarfogo na Merca;	Relatório CMSF
Serviço Municipal de Bombeiros Voluntários;	Relatório CMSF
Praias Seguras - Reciclagem / Vigilância Nadadores-salvadores/ Equipamentos.	Relatório CMSF

O Eixo de “**Capital Humano**” inclui os programas da Educação, Desporto, Cultura, e Saúde, contemplando os projetos e ações estratégicas que contribua para o fortalecimento da política de Ação Social Escolar, Generalização da prática desportiva, valorização dos produtos Culturais e Património Histórico-cultural e a melhoria dos cuidados de saúde.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

**EIXO.03. CAPITAL HUMANO**

<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
Reforço do Pré-escolar (Universalização do Pré-escolar);	Relatório CMSF
Programa Municipal de Ação Social Escolar (Ensino Básico, Secundário, Técnico-Profissional & Superior);	Relatório CMSF
Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Municipal;	Relatório CMSF
São Filipe Summer Coding Boot Camp (4ª Edição);	Relatório CMSF
Prêmio Literário Pedro Monteiro Cardoso e Teixeira de Sousa;	Relatório CMSF
Gala Prêmios de Excelência Escolar (5ª Edição);	Relatório CMSF
Implementação e Acompanhamento da Escola Profissional de São Filipe (Projeto I.P. Camões);	Relatório CMSF
Centro de Recursos Tecnológicos e Universitários de São Filipe;	Relatório CMSF
Apoio a Dinamização do Desporto Municipal;	Relatório CMSF
Instalação de Fitness Park e Parques Infantis;	Relatório CMSF
Prova São Silvestre (Atletismo e Hipismo);	Relatório CMSF
Gala Os Melhores de São Filipe;	Relatório CMSF
Incentivos/Bolsas aos Atletas para Competições Regionais e Nacionais;	Relatório CMSF
Construção do Campo de Futebol Patim (Conclusão);	Relatório CMSF
Pavilhão Gimnodesportivo Coberto Simão Mendes (Conclusão);	Relatório CMSF
São Filipe Semana D'Arte;	Relatório CMSF
Incentivos aos Grupos Carnavalescos e Desfile;	Relatório CMSF
Comemorações do Dia de São Lourenço;	Relatório CMSF
Comemoração do Dia do Município de São Filipe;	Relatório CMSF
Comemoração da Festa 18 de maio em Salinas;	Relatório CMSF
Promoção e Realização de Atividades Culturais Tradicionais;	Relatório CMSF
Todo São Filipe Canta (concurso local TMC);	Relatório CMSF
Comemoração do Dia da Cultura;	Relatório CMSF
Comemoração da Semana da Cidade;	Relatório CMSF
Apoio ao Funcionamento Centro Cultural Armand Montrond;	Relatório CMSF

Programa Saúde Solidário, Apoio às Famílias com Doentes ao seu Cuidado e Outras Prestações Familiares;	Relatório CMSF
Saúde sem Fronteiras - Apoio às Deslocações de Médicos Especialistas para São Filipe e Programa Prevenção (Menos álcool, Menos Drogas, Mais Vida);	Relatório CMSF
Feiras de Saúde;	Relatório CMSF

O Eixo da “**Competitividade**” inclui os programas da Agricultura e Pecuária, Pesca, Empreendedorismo, Turismo e Comércio, contemplando os projetos e ações estratégicas da política municipal de Valorização dos Produtos da Pesca, Incentivos ao Microempreendedorismo e Atividades Geradoras de Rendimentos, Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços do Turismo e a Valorização da Produção Nacional.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

<b>EIXO.04. COMPETITIVIDADE</b>	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
Modernização da Agricultura e Pecuária & Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola;	Relatório CMSF
Promover a Formação e Qualificação dos Operadores Setor do Agronegócio;	Relatório CMSF
Programa de Saúde, Proteção Animal e Castração Canina;	Relatório CMSF
Programa de Apoio à Pesca Artesanal;	Relatório CMSF
Programa Oportunidades: Empreender São Filipe & Incentivos ao Micro-empreendedorismo e AGR;	Relatório CMSF
Valorização do Património Cultural & Museológico;	Relatório CMSF
Intervenções nas Praças/Monumentos, Rotundas, Estacionamentos e Sinalizações;	Relatório CMSF
Programa Eixo Turismo Religioso - Nossa Senhora do Socorro;	Relatório CMSF
Caminhos Vicinais de Interesse Turístico;	Relatório CMSF
Projeto Requalificação de Salinas;	Relatório CMSF
Morna Fest;	Relatório CMSF

Embelezamento de Ruas por Ocasião de Natal e Fim do Ano;	Relatório CMSF
Realização de Feiras e Promoção de Produtos Locais;	Relatório CMSF

O Eixo da “**Infraestruturação**” inclui os programas de Ordenamento do Território, Saneamento Básico, Infraestruturas e Transportes, contemplando os projetos e ações estratégicas da política municipal na Criação de Infraestruturas Económicas no município, universalização do acesso às casas de banho e a Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

<b>EIXO.05. INFRAESTRUTURAÇÃO</b>	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
Bairros Coloridos e Acessíveis - Arruamentos e Requalificação Urbana;	Relatório CMSF
Revisão Pontual do PDM (Uso do Solo);	Relatório CMSF
Construção de Placas Desportivas, Manutenção e Modernização de Infraestruturas Desportivas;	Relatório CMSF
Construção de Ruas Pedonais, Arranjos & Ciclovias;	Relatório CMSF
Construção de Praças, Parques, Muros e Aquisição de Mobiliários Públicos;	Relatório CMSF
Desencravamento das Localidades e Acessibilidades, Reabilitação e Manutenção de Estradas Municipais;	Relatório CMSF
Construção do Estádio 5 de Julho (Conclusão);	Relatório CMSF
Asfaltagem de Principais Artérias e Arredores da Cidade;	Relatório CMSF
Reabilitação de Infraestruturas de Rede Escolares e Jardins Infantis;	Relatório CMSF
Construção do novo Paços do Concelho de São Filipe;	Relatório CMSF
Beltchês + CulTurArte - Reabilitar, Integrar, Reforçar & Empreender;	Relatório CMSF
Implementação de Toponímia da Cidade de São Filipe;	Relatório CMSF
Programa Nha Kasa (Componente Água, Energia e Casas de Banho);	Relatório CMSF
Organização do Trânsito - Paragens e Sinalização Rodoviária.	Relatório CMSF

O Eixo da “**Coesão Social**” inclui os programas de Habitação Social e Proteção Social, contemplando os projetos e ações estratégicas da política de Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais a proteção social.

As principais atividades, ações iniciativas e projetos a se desenvolver no referido Eixo de acordo com o MAPA X do Orçamento para o ano económico de 2026, são as seguintes:

<b>EIXO.06. COESÃO SOCIAL</b>	
<b>PRINCIPAIS ATIVIDADES, AÇÕES INICIATIVAS E PROJETOS</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO</b>
Programa Nha Kasa (Componente Habitar e Reabilitar);	Relatório CMSF
Programa Crianças e Adolescentes Protegidos & Celebração do Dia da Criança;	Relatório CMSF
Atualização do Cadastro Social Único;	Relatório CMSF
Apoio a Instituições Sociais (Lares de Idosos e Outras);	Relatório CMSF
Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais e Evacuações;	Relatório CMSF
"Nós Migranti".	Relatório CMSF

## Capítulo II

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 3º**

#### **Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 e após a sua publicação no Boletim Oficial.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Luís António Nunes de Pina*.

## MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

### Câmara Municipal

#### **Deliberação n.º 17/2025**

**Sumário:** Aprovando o Orçamento da Camara Municipal de São Filipe para o ano 2026.

Deliberação 31 de outubro de 2025

A Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua 05<sup>a</sup> (Quinta) Sessão Ordinária da IX Legislatura, no dia 31 de outubro de 2025, delibera, nos termos conjugados do artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro e do artigo 81º nº 2 alínea b) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

#### **Capítulo I**

#### **Aprovação do Orçamento**

##### **Artigo 1º**

##### **Objeto da Deliberação**

1. A presente Deliberação aprova, com 12 (doze) votos a favor, 5 (cinco) votos contra e nenhuma abstenção, a proposta do Orçamento do Município de São Filipe para o ano económico de 2026, com uma previsão de receitas de CVE 634.714.962\$00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Catorze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Escudos) e de despesas no valor de CVE 805.820.898\$00 (Oitocentos e Cinco Milhões, Oitocentos e Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Oito Escudos).

2. O deficit global é de 171.105.936\$00 (Cento e Setenta e Um Milhões, Cento e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Escudos) e será financiado pelo Remanescente da Restruturação da Dívida, por desembolsar, pelo Remanescente do valor do Crédito Negociado referente a asfaltagem de vias urbanas, por desembolsar e pela Constituição de Depósito - Saldo Anterior.

3. Integra este orçamento, aprovado pela presente Deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei das Finanças Locais.

##### **Artigo 2º**

##### **Regime Geral**

1. O orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município de São Filipe e um dos meios de garantia de materialização das principais propostas do plano de atividades do Município para o exercício económico de 2026.



2. Para efeito do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz na sua elaboração execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das Finanças locais, bem como o novo Classificador das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 37/2011, de 30 de dezembro, aplicada com as devidas adaptações ao Orçamento Municipal e das demais regras e princípios exigidos pela Contabilidade Pública Municipal.

## Capítulo II

### **Normas de execução e fiscalização**

#### Artigo 3º

##### **Normas de execução**

Ficam definidos no articulado desta Deliberação, as normas e orientações de caráter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para arrecadação de recursos financeiros e para a gestão das despesas municipais, nomeadamente as previstas nos artigos 6 e 7 desta deliberação.

#### Artigo 4º

##### **Normas de fiscalização**

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47 da Lei das Finanças Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão de receitas e fixação de despesas, os seguintes dispositivos de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciadas em cada sessão ordinária do ano económico de 2026:

- a) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, de gestão de recursos humanos definidas neste orçamento;
- b) Acompanhar a implementação do sistema de cobrança dos créditos Municipais e os constrangimentos enfrentados na sua mobilização;
- c) Adotar medidas de acompanhamento resultante de incentivos fiscais concedidos pela Câmara e pelo Governo com implicações diretas nas receitas Municipais;
- d) Analisar os balancetes trimestrais do município a serem enviados com regularidade conforme o artigo 53º nº 3 da Lei das Finanças Locais;

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com o previsto no artigo 53º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de setembro.



3. A Câmara Municipal deve adotar instrumentos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução orçamental e financeira, com periodicidade trimestral, de conformidade com o disposto no artigo 47º, n.º 2 da Lei das Finanças Locais, podendo recorrer-se, para o efeito a serviços externos especializados em observância do nº 3 do artigo acima referido.

### Capítulo III

#### **Contexto da Execução Orçamental**

##### Artigo 5º

#### **Equilíbrio Orçamental**

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 24º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões, as receitas correntes fixadas em CVE 475.845.651 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um escudos) cobrem as despesas correntes de CVE 193.562.880 (cento e noventa e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta escudos), com o seu remanescente a ser destinado às despesas de capitais.

##### Artigo 6º

#### **Funcionamento da Polícia Municipal de São Filipe**

É garantida à Polícia Municipal, enquanto estrutura de segurança pública municipal, uma dotação orçamental como unidade orgânica que funciona sob a hierarquia do Presidente da Câmara Municipal para o seu quadro de funcionamento e para o seu processo de afirmação.

### Capítulo IV

#### **Disciplina Orçamental**

##### Artigo 7º

#### **Execução Orçamental**

1. A Câmara Municipal, deve tomar as providências necessárias para que o orçamento municipal possa começar a ser executado no inicio do ano económico a que se destina, devendo no exercício do poder de execução orçamental adotar os princípios de prudência, rigor, transparência e contenção das despesas públicas de modo a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na condicionalidade dos recursos mobilizados, reduzir o déficit orçamental e satisfazer de melhor forma as necessidades dos municípios.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias para o cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio Financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção das despesas dentro do limite das dotações e o déficit orçamentais, devendo, a execução orçamental ser orientada para o cumprimento do estipulado no artigo 42º da Lei das Finanças Locais.

4. As receitas de capital, devem nos termos da Lei, ser utilizados, no financiamento dos projetos de investimentos e as correntes proveniente das cobranças de impostos e taxas devem financiar as despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio do orçamento, nos termos da Lei que aprova o novo regime financeiro das autarquias locais.

#### Artigo 8º

#### **Mobilização de Receitas Municipais**

1. Para mobilização de recursos financeiros, é fixada, no limite da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais, que por lei, o Município deve cobrar, com base no prescrito no artigo 5º e 6º da Lei das Finanças Locais (receitas Municipais).

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisando a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo desde que as receitas arrecadadas ultrapassam o montante inicial previsto, para o reforço das despesas Municipais, com primazia para os investimentos.

#### Artigo 9º

#### **Despesas Orçamentais**

1. É fixado, para o ano de 2026, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) A prudência o rigor e a contenção na realização das despesas publicas municipais;
- b) A eficiência, eficácia na execução de despesas;
- c) A redução de custos na realização das despesas de funcionamento dos serviços Municipais;
- d) O estrito cumprimento de obrigações e compromissos financeiros Municipais;
- e) A restrição na gestão orçamental tendo em atenção os fatores económicos do país, do

exterior e de outras conjunturas.

2. A Câmara Municipal, definirá as medidas necessárias com vista a implementação e execução do Plano de Investimentos Público Municipal, no quadro das despesas prioritárias.

#### Artigo 10º

#### **Regime Duodecimal**

1. Durante o ano de 2026, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações Certas e Permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências;
- d) Encargos da dívida pública municipal;
- e) Comunicações;
- f) Água e Eletricidade;
- g) Combustível;
- h) Prestação Serviço Limpeza Pública Urbana.

#### Artigo 11º

#### **Suspensão das Despesas**

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão Municipal, com a devida fundamentação.

#### Artigo 12º

#### **Contenção das Despesas de Funcionamento**

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;

2. Enquadram-se nesta categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras;
3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) devem ser programados, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultando com antecedência a secretaria da Câmara Municipal, para efeitos de agendamento e programação financeira e limitam-se às estritamente necessárias, definidas e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

## Capítulo V

### **Do défice orçamental e da Dívida Pública Municipal**

#### Artigo 13º

##### **Encargos da Dívida**

A Câmara Municipal, só pode, na execução de 2026, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, observando ao princípio fixado no nº 1 do artigo 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de setembro, de forma a não ultrapassar o déficit orçamental estabelecido neste orçamento.

#### Artigo 14º

##### **Limite da Dívida Pública Municipal**

1. E fixado o limite de endividamento do Município a médio e longo prazo, nos termos do n.º 10 do Art.º 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos.
2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

## Capítulo VI

### Recursos Humanos

#### Artigo 15º

##### Gestão de Recursos Humanos

1. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal e suas estruturas é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município e para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.
2. O recrutamento do pessoal para necessidades imprescindíveis de serviços a que se refere o número anterior fica, obrigatoriamente, sujeito aos critérios previamente definidos na Lei 20/IX/2023 de 24 de março que aprova a Lei do Emprego Público, no PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública em vigor.
3. Sem prejuízo dos dispostos nos números anteriores, as necessidades de pessoal para Administração Pública Municipal que não tenham natureza imprescindível fazem, preferencialmente, pelos instrumentos de mobilidade entre os serviços e departamentos do Estado e do Município, nos precisos termos fixados na lei do orçamento do estado para o ano 2026, na Lei do Emprego Público, aprovado pela Lei 20/X/2023 de 24 de março e no PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro.
4. Independentemente da natureza que venha a revestir, o processo do recrutamento deve demonstrar, de forma clara e inequívoca, que as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais, não ultrapassam os limites fixados por lei.
5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.
6. A evolução profissional do pessoal na carreira, realiza-se, nos termos do Plano de Carreiras, Funções e Remunerações, PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro e de acordo com a disponibilidade orçamental.
7. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de prestação de serviço de caráter contínuo com a mesma pessoa singular ou coletiva, por ajuste direto, salvaguardando para a administração municipal a mesma exigência legal para a Administração Pública Central, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, Institutos Públicos, autoridades administrativas



independentes e as Entidades do Sector Público, conforme as sucessivas leis que aprovam o orçamento do estado.

### Artigo 16º

#### **Regularização de Vínculos Precários na Administração Municipal**

1. Durante o ano de 2026 e nos termos da Lei n.º 58/X/2025 de 6 de agosto que faz a primeira alteração da Lei 42/X/2024 de 12 de agosto serão desencadeados os procedimentos normativos necessários para regularização de vínculos precários na Administração Municipal.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a regularização dos vínculos precários é efetuada mediante os termos estabelecidos nas leis referidas no número anterior e no Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública e ainda no Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril que estabelece os termos de regularização do pessoal que exerce funções permanentes na Administração Pública mediante um vínculo precário, no Decreto-Regulamentar 10/2024 de 26 de junho e ainda no Decreto referenciado na Lei n.º 58/X/2025 de 6 de agosto que o Governo deve aprovar.

### Artigo 17º

#### **Quadro do Pessoal**

1. Para efeitos de ajustamento à nova orgânica dos Serviços Municipais e da satisfação das exigências da Lei do Emprego Público, a Câmara Municipal obriga-se a reorganizar o quadro do pessoal que será apresentado à Assembleia Municipal para a sua aprovação, caso seja regulamentado as normas desta Lei sobre a matéria.
2. Todas as situações pendentes de regularização decorrentes da nova orgânica dos Serviços Municipais devem ficar resolvidas, sendo possível, no decorrer do ano de 2026 com a aprovação de um novo quadro de pessoal.

### Artigo 18º

#### **Formação do pessoal**

1. É fixado o montante de 1.200.000\$00 (Um Milhão e Duzentos Mil escudos) para formação e capacitação dos funcionários e trabalhadores, que serão utilizados de acordo com o plano anual de formação e cronograma da implementação a elaborar pelos serviços de Recursos Humanos conforme o artigo 111º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova os Estatuto dos Municípios.

## Capítulo VII

### Sistema Fiscal Municipal

#### Artigo 19º

#### **Regime Geral dos Impostos e Taxas Municipais**

1. Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com o artigo 43 n.º 2 da Lei das Finanças Locais.

2. Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto da inscrição orçamental.

#### Artigo 20º

#### **Cobrança de Receitas Fiscais**

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no Orçamento, as previstas na Lei das Finanças Locais, na tabela de emolumentos e taxas, no Código de Posturas Municipais, nas legislações tributárias e nos demais diplomas vigentes no país de aplicação no território Municipal.

#### Artigo 21º

#### **Cobrança de Créditos Municipais**

A fim de recuperar os créditos municipais a Câmara Municipal deverá no decurso do ano económico 2026, implementar o serviço adequado e competente em matéria de execução fiscal Municipal, conforme dispõe o artigo 20º da Lei das Finanças Locais.

#### Artigo 22º

#### **Incentivo fiscal para Regularização de Dívidas Fiscais Municipais**

1. É concedido o seguinte regime de incentivo fiscal, para regularização de dívidas fiscais em sede do IUP e IMSVA, conforme dispõe o artigo 6º n.º 2 conjugado com o artigo 17º n.º 5 todos da Lei n.º 79/VI2005, de 5 de setembro nos seguintes termos:

- Isenção de 100% dos juros de mora e encargos para as dívidas fiscais com mais de 3 anos e até 8 anos;

- b) Isenção de 60% de juros de mora e outros encargos para dívidas fiscais com mais de 1 ano e até 3 anos;
- c) São eliminados os encargos relativos à taxa de relaxe.
2. Fica a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizado a isentar de IUP (Imposto Único Sobre o Património), os contribuintes que beneficiam de pensão social mínima ou contribuintes que não dispõe de outras fontes de rendimento, mediante análise socioeconómica e informações do cadastro social.
3. Reduzir as taxas e o regime de concessão de isenções a entidades que apresentam projetos de investimentos de especial interesse para o desenvolvimento do município, conforme o n.º 2 do artigo 6º e n.º 5 do artigo 17º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro conjugado com o artigo 31º n.º 3 do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013 de 20 de dezembro.

#### Artigo 23º

#### **Implementação do IMI e do ITI**

A Câmara Municipal desencadeará diligências, junto da Associação Nacional dos Municípios e do Governo visando dotar os funcionários de conhecimentos técnicos sobre o Imposto sobre a Transmissão de Imóveis (ITI) e do Imposto sobre a Propriedade de Imóveis (IPI), bem como a sua aplicação no Município, aprovados pela Lei n.º 54/X/2025 e Lei n.º 55/X/2025.

#### Artigo 24º

#### **Compensações Devidas pelo Estado por Isenções Concedidas**

Durante o ano de 2026, a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do Artigo 22º da Lei n.º 79/V/2005 de 05 de setembro e do n.º 2 do Artigo 9º da Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro.

#### Artigo 25º

#### **Encontro de Contas**

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada nas sucessivas leis que aprovam o orçamento do Estado, deve desencadear junto do Governo, bem como outras instituições públicas ou privadas, processos negociais para, através de um encontro de contas, aprovar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode estabelecer, pela via de

representação, em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

## Capítulo VIII

### **Financiamento do Orçamento**

#### Artigo 26º

#### **Fontes de Financiamento**

O orçamento municipal para o ano de 2026 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

1. Receitas próprias, no montante global de CVE 634.714.962\$00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Catorze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Escudos) que incluem impostos de CVE 35.530.000\$00 (Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta Mil Escudos), transferência correntes de CVE 534.046.462\$00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Milhões, Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Escudos) e outras receitas de CVE 55.038.500\$00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Oitenta e Três Mil e Quinhentos Escudos);
2. Ativos não financeiros de CVE 10.100.000\$00 (Dez Milhões e Cem Mil Escudos).
3. Sem prejuízo das fontes previstas anteriormente, pode o Município receber outros fundos provenientes de transferências de recurso do estado nomeadamente: Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Taxa de Manutenção Rodoviária, ou contratos programa para execução de determinados projetos.

#### Artigo 27º

#### **Autorização de alienação de Terrenos**

De modo a garantir o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio público municipal, constantes dos Planos Urbanísticos dos Núcleos Urbanos do Município, já aprovados e em vigor e dos que venham a entrar em vigor na produção da sua eficácia para garantia do financiamento deste orçamento.

## Capítulo IX

### **Disposições Finais**

Artigo 28º

### **Entrada em Vigor**

A presente deliberação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 e após a sua publicação no Boletim Oficial.

O Presidente da Assembleia Municipal de São Filipe, *Luís António Nunes de Pina*.

## MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
	Total	475 845 651	475 845 651	158 869 311	634 714 962	100,00%
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>475 845 651</b>	<b>475 845 651</b>	<b>148 769 311</b>	<b>624 614 962</b>	<b>98,41%</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>35 530 000</b>	<b>35 530 000</b>	-	<b>35 530 000</b>	<b>5,69%</b>
<b>01.01.03</b>	<b>Imposto sobre o Património</b>	<b>31 500 000</b>	<b>31 500 000</b>	-	<b>31 500 000</b>	
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	31 500 000	31 500 000	-	31 500 000	
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>3 550 000</b>	<b>3 550 000</b>	-	<b>3 550 000</b>	
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	3 550 000	3 550 000	-	3 550 000	
<b>01.01.06</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>480 000</b>	<b>480 000</b>	-	<b>480 000</b>	
01.01.06.01	Imposto de selo	480 000	480 000	-	480 000	
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>	<b>395 277 151</b>	<b>395 277 151</b>	<b>138 769 311</b>	<b>534 046 462</b>	<b>85,50%</b>
<b>01.03.01</b>	<b>De Governos Estrangeiros</b>	-	-	<b>40 562 482</b>	<b>40 562 482</b>	
01.03.01.02	Capital (Coop. Luxem., U.Europeia, PNUD e Outros)	-	-	40 562 482	40 562 482	
<b>01.03.03</b>	<b>Das Administrações públicas</b>	<b>395 277 151</b>	<b>395 277 151</b>	<b>98 206 829</b>	<b>493 483 980</b>	
01.03.03.01	Correntes	24 430 940	24 430 940	-	24 430 940	
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	370 846 211	370 846 211	-	370 846 211	
01.03.03.02	<b>Capital</b>	-	-	<b>98 206 829</b>	<b>98 206 829</b>	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>45 038 500</b>	<b>45 038 500</b>	<b>10 000 000</b>	<b>55 038 500</b>	<b>8,81%</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>10 007 600</b>	<b>10 007 600</b>	-	<b>10 007 600</b>	
01.04.01.02	Dividendos	100 000	100 000	-	100 000	
<b>01.04.01.05</b>	<b>Rendas</b>	<b>9 907 600</b>	<b>9 907 600</b>	-	<b>9 907 600</b>	
01.04.01.05.03	De outras concessões	2 718 000	2 718 000	-	2 718 000	
01.04.01.05.04	De terrenos	550 000	550 000	-	550 000	
01.04.01.05.05	De habitações	180 000	180 000	-	180 000	
01.04.01.05.06	De edifícios	3 843 600	3 843 600	-	3 843 600	
01.04.01.05.07	Outras rendas	2 566 000	2 566 000	-	2 566 000	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	50 000	50 000	-	50 000	
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>32 230 356</b>	<b>32 230 356</b>	-	<b>32 230 356</b>	
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	650 000	650 000	-	650 000	
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.010.09	Outras	100 000	100 000	-	100 000	
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>27 680 356</b>	<b>27 680 356</b>	-	<b>27 680 356</b>	
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>25 480 356</b>	<b>25 480 356</b>	-	<b>25 480 356</b>	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	2 350 000	2 350 000	-	2 350 000	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2 250 000	2 250 000	-	2 250 000	
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de licenças de loteamento, de execução de obras particulares (aprovação de projetos), da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	3 100 000	3 100 000	-	3 100 000	

<b>Classificação Económica (C.E.)</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dotação</b>		<b>Investimento</b>	<b>Total Geral</b>	<b>%</b>
		<b>Administração Directa</b>	<b>Sub-Total</b>			
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	500 000	500 000	-	500 000	
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa De Ocupação E Utilização De Locais Reservados Nos Mercados E Feiras	2 936 400	2 936 400	-	2 936 400	
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	900 000	900 000	-	900 000	
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20 000	20 000	-	20 000	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	550 000	550 000	-	550 000	
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos (inclui taxa de saneamento e RSU)	9 673 956	9 673 956	-	9 673 956	
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rúbricas anteriores	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	1 000 000	1 000 000	-	1 000 000	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	2 200 000	2 200 000	-	2 200 000	
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	2 200 000	2 200 000	-	2 200 000	
01.04.02.03	<b>Taxas de outros serviços</b>	<b>2 200 000</b>	<b>2 200 000</b>	-	<b>2 200 000</b>	
01.04.02.03.09	Outros	2 200 000	2 200 000	-	2 200 000	
01.04.02.04	<b>Emolumentos pessoais</b>	<b>50 000</b>	<b>50 000</b>	-	<b>50 000</b>	
01.04.02.04.09	Serviços diversos	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.03	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>250 000</b>	<b>250 000</b>	-	<b>250 000</b>	
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais (coimas)	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.03.06	Juros de mora	50 000	50 000	-	50 000	
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	150 000	150 000	-	150 000	
01.04.04	<b>Outras Transferências</b>	<b>2 350 544</b>	<b>2 350 544</b>	<b>10 000 000</b>	<b>12 350 544</b>	
01.04.04.01	Correntes	2 350 544	2 350 544	-	2 350 544	
01.04.04.02	Capital	-	-	10 000 000	10 000 000	
01.04.05	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>200 000</b>	<b>200 000</b>	-	<b>200 000</b>	
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	200 000	200 000	-	200 000	
<b>03.</b>	<b>Ativos e passivos</b>	-	-	<b>10 100 000</b>	<b>10 100 000</b>	<b>1,59%</b>
<b>03.01</b>	<b>Ativos não financeiros</b>	-	-	<b>10 100 000</b>	<b>10 100 000</b>	<b>100,00%</b>
03.01.01	<b>Ativos fixos</b>	-	-	100 000	100 000	
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas	-	-	50 000	50 000	
03.01.01.03.09.02	Vendas de outros ativos fixos	-	-	50 000	50 000	
03.01.04	<b>Recursos naturais</b>	-	-	<b>10 000 000</b>	<b>10 000 000</b>	
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos de domínio público	-	-	10 000 000	10 000 000	

**MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica**

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas												Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orc. %	
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	PM	I.T.	DM				
	<b>TOTAL</b>	4 062 680	11 475 261	12 531 786	70 192 698	2 773 200	1 529 668	1 416 600	60 074 311	5 682 736	10 102 536	7 626 736	1 947 594	4 147 075	193 562 880	612 258 018	805 820 898	100,00%
<b>02</b>	<b>DESPESAS</b>	4 062 680	11 475 261	12 531 786	69 992 698	2 773 200	1 529 668	1 416 600	60 074 311	5 682 736	10 102 536	7 626 736	1 947 594	4 147 075	193 362 880	114 055 112	307 417 992	38,1%
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	2 773 280	9 217 061	9 671 680	21 917 018	2 285 600	1 017 000	1 226 600	33 420 644	4 074 936	7 333 536	7 626 736	1 897 594	3 451 875	105 913 559	-	105 913 559	54,8%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	2 773 280	9 217 061	9 671 680	21 917 018	2 285 600	1 017 000	1 226 600	33 420 644	4 074 936	7 333 536	7 626 736	1 897 594	3 451 875	105 913 559	-	105 913 559	
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1 207 200	7 197 444	8 323 200	11 811 216	1 944 000	852 000	1 032 000	26 184 396	2 246 400	5 448 888	-	1 385 616	1 148 040	68 780 400	-	68 780 400	
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	-	7 197 444	8 323 200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15 520 644	-	15 520 644	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	228 000	-	-	7 420 020	1 944 000	852 000	456 000	18 936 000	1 752 000	2 256 000	-	-	-	33 844 020	-	33 844 020	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	979 200	-	-	4 391 196	-	-	576 000	7 248 396	494 400	3 192 888	-	1 385 616	1 148 040	19 415 736	-	19 415 736	
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 419 200	1 184 800	100 000	1 226 840	50 000	112 800	20 000	2 569 240	50 000	50 000	-	216 603	50 000	7 049 483	-	7 049 483	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	408 000	-	408 000	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	61 200	244 800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	306 000	-	306 000	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	900 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900 000	-	900 000	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	-	-	-	-	-	-	1 000 000	-	-	-	-	-	1 000 000	-	1 000 000	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	840 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	840 000	-	840 000	
02.01.01.02.07	Formação	50 000	100 000	100 000	500 000	50 000	30 000	20 000	150 000	50 000	50 000	-	50 000	50 000	1 200 000	-	1 200 000	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	726 840	-	82 800	-	1 419 240	-	-	-	166 603	-	2 395 483	-	2 395 483	
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	6 396 156	-	-	72 000	2 035 548	1 253 544	1 280 856	6 631 944	54 384	1 884 984	19 609 416	-	19 609 416	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais (Regularização Precários)	-	-	-	456 804	-	-	72 000	803 604	21 600	48 912	-	54 384	99 960	1 557 264	-	1 557 264	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	-	5 183 352	-	-	-	1 231 944	1 231 944	1 231 944	6 631 944	-	1 785 024	17 296 152	-	17 296 152	
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	756 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	756 000	-	756 000	
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	146 880	834 817	1 248 480	2 482 806	291 600	52 200	102 600	2 631 460	524 992	553 792	994 792	240 991	368 851	10 474 260	-	10 474 260	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	146 880	834 817	1 248 480	2 480 406	291 600	52 200	102 600	2 546 947	524 992	553 792	994 792	240 991	368 851	10 387 347	-	10 387 347	
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	2 400	-	-	-	9 600	-	-	-	-	-	12 000	-	12 000	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	74 914	-	-	-	-	-	74 914	-	74 914	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas												Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orc. %		
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	PM	I.T.						
02.02	Aquisição de bens e serviços	1 274 400	2 218 200	2 778 160	7 286 000	482 600	507 668	185 000	16 451 888	802 800	1 501 000	-	45 000	690 200	34 222 916	-	34 222 916	17,7%	
02.02.01	Aquisição de bens	280 000	435 000	320 000	1 695 000	55 000	40 000	25 000	9 840 000	570 000	960 000	-	30 000	125 000	14 375 000	-	14 375 000		
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	-	-	-	10 000	-	-	-	-	-	10 000	-	10 000		
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	200 000	-	-	-	400 000	-	-	-	-	-	25 000	625 000	-	625 000	
02.02.01.00.05	Material de escritório	150 000	80 000	30 000	700 000	10 000	5 000	5 000	60 000	130 000	130 000	-	25 000	50 000	1 375 000	-	1 375 000		
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	-	-	-	20 000	15 000	10 000	-	-	-	-	-	-	45 000	-	45 000		
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	50 000	-	50 000	-	-	-	1 300 000	50 000	150 000	-	-	-	1 600 000	-	1 600 000		
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	50 000	10 000	20 000	25 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	105 000	-	105 000		
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	20 000	60 000	-	20 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100 000	-	100 000		
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	200 000	250 000	150 000	-	-	-	7 500 000	300 000	600 000	-	-	-	9 000 000	-	9 000 000		
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	15 000	-	-	200 000	10 000	10 000	-	400 000	30 000	40 000	-	-	-	30 000	735 000	-	735 000	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	30 000	5 000	10 000	50 000	5 000	5 000	5 000	70 000	10 000	10 000	-	-	-	10 000	210 000	-	210 000	
02.02.01.09.09	Outros bens	15 000	30 000	10 000	300 000	10 000	5 000	5 000	100 000	50 000	30 000	-	5 000	10 000	570 000	-	570 000		
02.02.02	Aquisição de serviços	994 400	1 783 200	2 458 160	5 591 000	427 600	467 668	160 000	6 611 888	232 800	541 000	-	15 000	565 200	19 847 916	-	19 847 916		
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240 000	240 000	-	240 000	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	20 000	20 000	-	100 000	5 000	5 000	5 000	350 000	10 000	10 000	-	5 000	15 000	545 000	-	545 000		
02.02.02.00.03	Comunicações	98 400	163 200	832 320	1 311 000	57 600	73 668	-	11 304	10 800	-	-	-	-	115 200	2 673 492	-	2 673 492	
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	195 840	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	195 840	-	195 840		
02.02.02.00.05	Água	50 000	100 000	100 000	600 000	180 000	180 000	60 000	1 600 000	96 000	120 000	-	-	-	60 000	3 146 000	-	3 146 000	
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	96 000	-	-	2 400 000	180 000	204 000	90 000	2 700 000	96 000	96 000	-	-	-	120 000	5 982 000	-	5 982 000	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	170 000	-	-	150 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320 000	-	320 000		
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	50 000	200 000	50 000	20 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320 000	-	320 000		
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	400 000	1 250 000	1 250 000	100 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 000 000	-	3 000 000		
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	-	1 810 584	-	-	-	-	-	1 810 584	-	1 810 584		
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	10 000	-	-	50 000	5 000	5 000	5 000	40 000	10 000	5 000	-	-	5 000	135 000	-	135 000		
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	240 000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240 000	-	240 000		
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	240 000	-	-	-	-	-	300 000	-	-	-	540 000	-	540 000		
02.02.02.09.09	Outros serviços	100 000	50 000	30 000	380 000	-	-	-	100 000	10 000	10 000	-	10 000	10 000	700 000	-	700 000		

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas												Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orc. %	
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF - ADM	DAF - JFSF	DAF - MUS. MUN.	DAF - JM	DMA	GISDH	GAT	PM	I.T.					
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	21 579 591	-	-	-	-	-	-	-	-	21 579 591	-	21 579 591	11,2%	
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	19 579 591	-	-	-	-	-	-	-	-	19 579 591	-	19 579 591		
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	2 000 000	-	-	-	-	-	-	-	-	2 000 000	-	2 000 000		
02.06	Transferências	-	-	-	1 305 133	-	-	-	-	-	-	-	-	1 305 133	-	1 305 133	0,7%	
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	1 305 133	-	-	-	-	-	-	-	-	1 305 133	-	1 305 133		
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	-	-	55 133	-	-	-	-	-	-	-	-	55 133	-	55 133		
02.06.02.01.02	Quotas a AMFB	-	-	-	180 000	-	-	-	-	-	-	-	-	180 000	-	180 000		
02.06.02.01.03	Quotas a ANMCV	-	-	-	1 070 000	-	-	-	-	-	-	-	-	1 070 000	-	1 070 000		
02.07	Benefícios Sociais	-	-	-	12 999 336	-	-	-	9 086 112	800 000	1 248 000	-	-	24 133 448	-	24 133 448	12,5%	
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	12 999 336	-	-	-	9 086 112	500 000	1 248 000	-	-	23 833 448	-	23 833 448		
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	10 061 748	-	-	-	9 086 112	-	1 248 000	-	-	20 395 860	-	20 395 860		
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	1 257 588	-	-	-	-	-	-	-	-	1 257 588	-	1 257 588		
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	1 680 000	-	-	-	-	-	-	-	-	1 680 000	-	1 680 000		
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	-	-	500 000	-	-	-	500 000	-	500 000		
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-	-	-	-	-	-	-	300 000	-	-	-	300 000	-	300 000		
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000	-	-	-	200 000	-	200 000		
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	100 000	-	-	-	100 000	-	100 000		
02.08	Outras despesas	15 000	40 000	81 946	4 905 620	5 000	5 000	5 000	1 115 667	5 000	20 000	-	5 000	5 000	6 208 233	114 055 112	120 263 345	3,2%
02.08.01	Seguros	10 000	20 000	61 946	55 620	-	-	-	1 085 667	-	-	-	-	1 233 233	-	1 233 233		
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	114 055 112	114 055 112		
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	300 000	-	-	-	-	-	-	-	-	300 000	-	300 000		
02.08.05	Restituições	5 000	20 000	20 000	50 000	5 000	5 000	5 000	30 000	5 000	20 000	-	5 000	5 000	175 000	-	175 000	
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	3 500 000	-	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000	-	3 500 000		
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	1 000 000	-	-	-	-	-	-	-	-	1 000 000	-	1 000 000		
03.	<b>ATIVOS E PASSIVOS</b>	-	-	-	200 000	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000	498 202 906	498 402 906	61,9%	
03.01	Ativos não financeiros	-	-	-	200 000	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000	498 202 906	498 402 906	100,0%	
03.01.01	Ativos fixos	-	-	-	200 000	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000	498 202 906	498 402 906		
03.01.01.01.06.01	Outras construções - Aquisições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	498 202 906	498 202 906		
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	-	-	-	200 000	-	-	-	-	-	-	-	-	200 000	-	200 000		

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	193 562 880	612 258 018	805 820 898
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos Gerais</b>	<b>193 562 880</b>	<b>16 080 780</b>	<b>209 643 660</b>
07.00.01.01.01	Administração de pessoal	105 913 559	-	105 913 559
07.00.01.01.02	Aquisição de bens e serviços	34 222 916	-	34 222 916
07.00.01.01.03	Transação da dívida pública	21 579 591	-	21 579 591
07.00.01.01.04	Transferências Interinstitucionais	1 305 133	-	1 305 133
07.00.01.01.05	Não especificados	30 541 681		30 541 681
07.00.01.01.06	Reforma do Estado e da Administração Pública	-	16 080 780	16 080 780
<b>07.00.03</b>	<b>Segurança e Ordem Pública/Proteção Civil</b>	<b>-</b>	<b>4 000 000</b>	<b>4 000 000</b>
07.00.03.06.01	Serviço municipal de Bombeiros Voluntários	-	3 500 000	3 500 000
07.00.03.06.02	Praias seguras - reciclagem/vigilância e nadadores salvadores	-	500 000	500 000
<b>07.00.04</b>	<b>Assuntos Económicos</b>	<b>-</b>	<b>72 400 000</b>	<b>72 400 000</b>
<b>07.00.04.01</b>	<b>Agricultura/Pesca</b>	<b>-</b>	<b>4 300 000</b>	<b>4 300 000</b>
07.00.04.01.01	Modernização da Agricultura e Pecuária & Mitigação da seca e do mau ano agrícola	-	3 000 000	3 000 000
07.00.04.01.02	Promover a formação e qualificação dos operadores no setor do agronegócio	-	100 000	100 000
07.00.04.01.03	Programa de Saúde, Proteção Animal e Castração Canina	-	400 000	400 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.04.01.04	Programa de apoio à pesca artesanal (Pequenas reparações)	-	800 000	800 000
<b>07.00.04.02</b>	<b>Turismo</b>	-	<b>66 600 000</b>	<b>66 600 000</b>
07.00.04.02.01	Valorização do Património Cultural & Museológico	-	500 000	500 000
07.00.04.02.02	Intervenções nas Praças/Monumentos, Rotundas, Estacionamentos e Sinalizações	-	4 000 000	4 000 000
07.00.04.02.03	Programa Eixo Turismo Religioso - Nossa Senhora do Socorro	-	300 000	300 000
07.00.04.02.04	Caminhos Vicinais de Interesse Turístico - reparação e melhorias	-	800 000	800 000
07.00.04.02.05	Projeto Requalificação de Salinas	-	60 000 000	60 000 000
07.00.04.02.06	Morna Fest	-	500 000	500 000
07.00.04.02.07	Embelezamento de Ruas por Ocasião de Natal e Fim do Ano	-	500 000	500 000
<b>07.00.04.03</b>	<b>Comércio</b>	-	<b>300 000</b>	<b>300 000</b>
07.00.04.03.01	Realização de feiras e promoção de produtos locais	-	300 000	300 000
<b>07.00.04.04</b>	<b>Empreendedorismo</b>	-	<b>1 200 000</b>	<b>1 200 000</b>
07.00.04.04.01	Programa Oportunidades: Empreender São Filipe & Incentivos ao Micro-empreendedorismo e AGR	-	1 200 000	1 200 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
<b>07.00.05</b>	<b>Proteção Ambiental</b>	-	<b>64 045 275</b>	<b>64 045 275</b>
07.00.05.01	São Filipe Município Verde, Organizado e Limpo e Organizado & Ação Climática	-	10 000 000	10 000 000
07.00.05.02	Equipamentos e apetrechamento do Matadouro Municipal	-	30 000 000	30 000 000
07.00.05.03	Mobilização de água - reparação dos espelhos de captação e dos reservatórios	-	200 000	200 000
07.00.05.04	Reabilitação dos cemitérios e espaços envolventes	-	1 000 000	1 000 000
07.00.05.05	Apoio às associações de proteção ambiental/biodiversidade	-	250 000	250 000
07.00.05.06	Extensão Sistema Adução e Distribuição de Água	-	5 595 275	5 595 275
07.00.05.07	Aquisição e Reparação de Máquinas e Viaturas, Aquisição de Contentores, EPI e Outros Equipamentos do Saneamento	-	4 000 000	4 000 000
07.00.05.08	Construção da Pocilga Municipal	-	6 000 000	6 000 000
07.00.05.09	Reabilitação do Mercado Municipal	-	7 000 000	7 000 000
<b>07.00.06</b>	<b>Habitação e Desenvolvimento Urbanístico</b>	-	<b>245 007 631</b>	<b>245 007 631</b>
<b>07.00.06.01</b>	<b>Ordenamento do Território</b>	-	<b>224 507 631</b>	<b>224 507 631</b>
07.00.06.01.01	Bairros coloridos e acessíveis - arruamentos e requalificação urbana	-	22 000 000	22 000 000
07.00.06.01.02	Revisão pontual do PDM (uso do solo)	-	200 000	200 000
07.00.06.01.03	Construção de Placas Desportivas, Manutenção e Modernização de infraestruturas desportivas	-	22 000 000	22 000 000
07.00.06.01.04	Construção de ruas pedonais, Arranjos & Ciclovias	-	1 000 000	1 000 000
07.00.06.01.05	Construção de praças, parques, muros e aquisição de mobiliários públicos	-	15 000 000	15 000 000
07.00.06.01.06	Desencravamento das localidades e acessibilidades, reabilitação e manutenção de estradas municipais	-	18 000 000	18 000 000
07.00.06.01.07	Construção do Estádio 5 de Julho (Conclusão)	-	40 000 000	40 000 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.06.01.08	Asfaltagem de principais artérias e arredores da cidade	-	50 000 000	50 000 000
07.00.06.01.09	Reabilitação de Infraestruturas de Rede Escolares e Jardins Infantis	-	42 307 631	42 307 631
07.00.06.01.10	Construção do novo Paços do Concelho de São Filipe (Estudos e Projetos)	-	3 000 000	3 000 000
07.00.06.01.11	Beltchê+ CulTurArte - Reabilitar, Integrar, Reforçar & Empreender		10 000 000	10 000 000
07.00.06.01.12	Implementação de Toponímia da Cidade de São Filipe	-	1 000 000	1 000 000
<b>07.00.06.02</b>	<b>Saneamento Básico</b>	-	<b>5 000 000</b>	<b>5 000 000</b>
07.00.06.02.03	Programa Nha Kasa (componente água, energia e casas de banho)	-	5 000 000	5 000 000
<b>07.00.06.03</b>	<b>Infraestruturas e Transportes</b>	-	<b>500 000</b>	<b>500 000</b>
07.00.06.03.01	Organização do trânsito - paragens e sinalização rodoviária	-	500 000	500 000
<b>07.00.06.04</b>	<b>Requalificação Urbana e Habitação</b>	-	<b>15 000 000</b>	<b>15 000 000</b>
07.00.06.04.01	Programa Nha Kasa (componente habitar e reabilitar)	-	15 000 000	15 000 000
<b>07.00.07</b>	<b>Saúde</b>	-	<b>3 500 000</b>	<b>3 500 000</b>
07.00.07.01	Programa Saúde Solidário, Apoio às Famílias com Doentes ao seu Cuidado e Outras Prestações Familiares	-	3 000 000	3 000 000
07.00.07.02	Saúde sem fronteiras - apoio às deslocações de médicos especialistas para São Filipe e Programa Prevenção (menos álcool, menos droga, mais vida).	-	400 000	400 000
07.00.07.03	Feiras de Saúde	-	100 000	100 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
<b>07.00.08</b>	<b>Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos</b>	-	<b>161 850 000</b>	<b>161 850 000</b>
<b>07.00.08.01</b>	<b>Serviços Culturais</b>	-	<b>25 150 000</b>	<b>25 150 000</b>
07.00.08.01.01	São Filipe Semana D'Arte	-	800 000	800 000
07.00.08.01.02	Incentivos aos grupos carnavalescos e desfile	-	1 900 000	1 900 000
07.00.08.01.03	Comemorações do Dia de São Lourenço	-	2 200 000	2 200 000
07.00.08.01.04	Comemorações do Dia do Município de São Filipe	-	15 000 000	15 000 000
07.00.08.01.05	Comemoração da Festa 18 de maio em Salinas	-	2 000 000	2 000 000
07.00.08.01.06	Promoção e realização de atividades culturais tradicionais	-	1 500 000	1 500 000
07.00.08.01.07	Todo São Filipe Canta (concurso local TMC)	-	450 000	450 000
07.00.08.01.08	Comemoração do Dia da Cultura	-	300 000	300 000
07.00.08.01.09	Comemoração da Semana da Cidade	-	500 000	500 000
07.00.08.01.10	Apoio ao Funcionamento Centro Cultural Armand Montrond	-	500 000	500 000
<b>07.00.08.02</b>	<b>Desporto</b>	-	<b>136 700 000</b>	<b>136 700 000</b>
07.00.08.02.01	Apoio a Dinamização do Desporto Municipal	-	5 000 000	5 000 000
07.00.08.02.02	Instalação de Fitness Park e parques infantis	-	200 000	200 000
07.00.08.02.03	Prova São Silvestre (atletismos e hipismo)	-	900 000	900 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.08.02.04	Gala Os Melhores de São Filipe	-	300 000	300 000
07.00.08.02.05	Incentivos/bolsas aos atletas para competições regionais e nacionais	-	300 000	300 000
07.00.08.02.07	Construção do Campo de Futebol Patim	-	45 000 000	45 000 000
07.00.08.02.08	Pavilhão Gimnodesportivo Coberto Simão Mendes	-	85 000 000	85 000 000
<b>07.00.09</b>	<b>Educação/Juventude</b>	-	<b>42 794 332</b>	<b>42 794 332</b>
<b>07.00.09.01</b>	<b>Educação</b>	-	<b>38 275 172</b>	<b>38 275 172</b>
07.00.09.01.01	Reforço do Pré-escolar (universalização do Pré-escolar)	-	1 115 560	1 115 560
07.00.09.01.02	Programa Municipal de Ação Social Escolar (Ensino Básico, Secundário, Técnico-Profissional & Superior)	-	30 000 000	30 000 000
07.00.09.01.03	Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Municipal	-	552 000	552 000
07.00.09.01.04	São Filipe Summer Coding Boot Camp (4ª Edição)	-	500 000	500 000
07.00.09.01.05	Prêmio Literário Pedro Monteiro Cardoso e Teixeira de Sousa	-	200 000	200 000
07.00.09.01.06	Gala Prêmios de Excelência Escolar (5ª Edição)	-	380 000	380 000
07.00.09.01.07	Implementação e Acompanhamento da Escola Profissional de São Filipe (Projeto I.P.Camões)	-	4 727 612	4 727 612
07.00.09.01.08	Centro de Recursos Tecnológicos e Universitários de São Filipe (Apoio Funcionamento)	-	800 000	800 000

### **MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional**

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
<b>07.00.09.08</b>	<b>Juventude</b>	-	<b>4 519 160</b>	<b>4 519 160</b>
07.00.09.08.01	Associativismo e voluntariado juvenil	-	200 000	200 000
07.00.09.08.02	Programa Municipal de Estágios Profissionais	-	3 719 160	3 719 160
07.00.09.08.03	Centro de Juventude, Fórum e atividades juvenis	-	600 000	600 000
<b>07.00.10</b>	<b>Proteção social</b>	-	<b>2 380 000</b>	<b>2 380 000</b>
07.00.10.01	Programa Crianças e Adolescentes Protegidos & Celebração do dia/mês da Criança	-	500 000	500 000
07.00.10.02	Atualização do Cadastro Social Único	-	100 000	100 000
07.00.10.03	Apoio a Instituições Sociais (lares de idosos e Outras)	-	480 000	480 000
07.00.10.04	Apoio às Pessoas com necessidades especiais e Evacuações	-	1 200 000	1 200 000
07.00.10.05	"Nós Migranti"	-	100 000	100 000
<b>07.00.11</b>	<b>Gênero</b>	-	<b>200 000</b>	<b>200 000</b>
07.00.11.01	Apoio ao funcionamento dos centros de atendimento e acolhimento de vítimas e Prevenção & sensibilização sobre igualdade e equidade do gênero	-	200 000	200 000
<b>TOTAL</b>		<b>193 562 880</b>	<b>612 258 018</b>	<b>805 820 898</b>

O Presidente,

/Engº. Nuias Mendes Barbosa da Silva/

**MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo uma classificação económica**

C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
<b>Rúbricas</b>						
01.	<b>Receitas</b>	475 845 651	475 845 651	158 869 311	634 714 962	100%
01.01	Impostos	35 530 000	35 530 000	-	35 530 000	6%
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	0%
01.03	Transferências	395 277 151	395 277 151	138 769 311	534 046 462	86%
01.04	Outras receitas	45 038 500	45 038 500	10 000 000	55 038 500	9%
03.	<b>Ativos e Passivos</b>	-	-	10 100 000	10 100 000	2%
03.01	Ativos não financeiros	-	-	10 100 000	10 100 000	100%
C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
<b>Rúbricas</b>						
02.	<b>Despesas</b>	193 562 880	193 562 880	612 258 018	805 820 898	100%
02.01	Despesas com pessoal	105 913 559	105 913 559		105 913 559	34%
02.02	Aquisição de bens e serviços	34 222 916	34 222 916		34 222 916	11%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-		-	0%
02.04	Juros e outros encargos	21 579 591	21 579 591		21 579 591	7%
02.05	Subsídios	-	-		-	0%
02.06	Transferências	1 305 133	1 305 133		1 305 133	0%
02.07	Benefícios sociais	24 133 448	24 133 448		24 133 448	8%
02.08	Outras despesas	6 208 233	6 208 233	114 055 112	120 263 345	39%
03.	<b>Ativos e Passivos</b>	200 000	200 000	498 202 906	498 402 906	62%
03.01	Ativos não financeiros	200 000	200 000	498 202 906	498 402 906	100%

**MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo uma classificação orgânica**

Organica	Capítulo/Grupo	Importância	Total	%
		Município		
<b>Receitas</b>				
RC	Receitas correntes	475 845 651	475 845 651	74,97%
RCP	Receitas de capital	158 869 311	158 869 311	25,03%
<b>Total das Receitas</b>		<b>634 714 962</b>	<b>634 714 962</b>	<b>100%</b>
<b>Despesas</b>				
A.M.	Assembleia Municipal	4 062 680	4 062 680	2,10%
GAB. PRES.	Gabinete do Presidente	11 475 261	11 475 261	5,93%
GAB. VER.	Gabinete Apoio a Vereadores	12 531 786	12 531 786	6,47%
DAF - ADM	Departamento Administrativo e Financeiro - Administração	70 192 698	70 192 698	36,26%
DAF - JFSF	Departamento Administrativo e Financeiro - Jardins Flores de São Filipe	2 773 200	2 773 200	1,43%
DAF - MUS. MUN.	Departamento Administrativo e Financeiro - Museu Municipal	1 529 668	1 529 668	0,79%
DAF - JM	Departamento Administrativo e Financeiro - Jardins Municipais	1 416 600	1 416 600	0,73%
DMA	Direção Municipal do Ambiente	60 074 311	60 074 311	31,04%
GISDH	Gabinete de Inclusão Social e Desenvolvimento Humano	5 682 736	5 682 736	2,94%
GAT	Gabinete de Apoio Técnico	10 102 536	10 102 536	5,22%
PM	Policia Municipal	7 626 736	7 626 736	3,94%
I.T.	Informática e Tecnologia	1 947 594	1 947 594	1,01%
DM	Delegações Municipais (Patim e Ponta Verde)	4 147 075	4 147 075	2,14%
<b>Total das Despesas</b>		<b>193 562 880</b>	<b>193 562 880</b>	<b>100%</b>
		<b>Total das Despesas de Funcionamento</b>	<b>193 562 880</b>	<b>193 562 880</b>
		<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>612 258 018</b>	<b>612 258 018</b>
		<b>Total das Despesas</b>	<b>805 820 898</b>	<b>805 820 898</b>

**MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município, segundo uma classificação funcional**

Descrição	Administração Directa	Investimento	Total
Total	193 562 880	612 258 018	805 820 898
<b>Das Despesas por Classificação Funcional</b>			
<b>Serviços Públicos Gerais</b>	<b>193 562 880</b>	<b>16 080 780</b>	<b>209 643 660</b>
Administração de pessoal	105 913 559	-	105 913 559
Outros serviços gerais	34 222 916	-	34 222 916
Serviços Públicos Gerais não especificados	1 305 133	-	1 305 133
Transações da dívida pública	21 579 591	-	21 579 591
Outros não especificados	30 541 681	16 080 780	46 622 461
<b>Segurança e Ordem Pública</b>	<b>-</b>	<b>4 000 000</b>	<b>4 000 000</b>
Proteção Civil	-	4 000 000	4 000 000
<b>Assuntos Económicos</b>	<b>-</b>	<b>72 400 000</b>	<b>72 400 000</b>
Economia, comércio e laborais	-	300 000	300 000
Empreendedorismo	-	1 200 000	1 200 000
Turismo	-	66 600 000	66 600 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	-	4 300 000	4 300 000
<b>Proteção Ambiental</b>	<b>-</b>	<b>64 045 275</b>	<b>64 045 275</b>
Promoção da qualidade ambiental	-	64 045 275	64 045 275
<b>Infraestruturação</b>	<b>-</b>	<b>230 007 631</b>	<b>230 007 631</b>
Ordenamento do território	-	224 507 631	224 507 631
Saneamento básico	-	5 000 000	5 000 000
Infraestruturas e transportes	-	500 000	500 000
<b>Saúde</b>	<b>-</b>	<b>3 500 000</b>	<b>3 500 000</b>
Outros não especificados	-	3 500 000	3 500 000
<b>Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos</b>	<b>-</b>	<b>161 850 000</b>	<b>161 850 000</b>
Desporto	-	136 700 000	136 700 000
Dinamização da cultura	-	25 150 000	25 150 000
<b>Educação</b>	<b>-</b>	<b>38 275 172</b>	<b>38 275 172</b>
Ação Social Escolar	-	38 275 172	38 275 172
<b>Juventude</b>	<b>-</b>	<b>4 519 160</b>	<b>4 519 160</b>
Juventude	-	4 519 160	4 519 160
<b>Proteção Social</b>	<b>-</b>	<b>17 580 000</b>	<b>17 580 000</b>
Sobrevivência	-	2 380 000	2 380 000
Habitação social	-	15 000 000	15 000 000
Outros não especificados	-	200 000	200 000

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%			
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%			
<b>01</b>				<b>Transversal</b>	<b>68 764 435</b>	<b>14 969 160</b>	<b>53 795 275</b>	-	<b>11,23%</b>			
<b>01 01</b>				<b>Gênero</b>	<b>200 000</b>	<b>200 000</b>	-	-				
01	01	01	02.08.02	Apoio ao funcionamento dos centros de atendimento e acolhimento de vítimas e Prevenção & sensibilização sobre igualdade e equidade do gênero	200 000	200 000	-	-				
<b>01 02</b>				<b>Juventude</b>	<b>4 519 160</b>	<b>4 519 160</b>	-	-				
01	02	01	02.08.02	Associativismo e voluntariado juvenil	200 000	200 000	-	-				
01	04	02	02.08.02	Programa Municipal de Estágios Profissionais	3 719 160	3 719 160	-	-				
01	05	03	02.08.02	Centro de Juventude, Fórum e atividades juvenis	600 000	600 000	-	-				
<b>01 03</b>				<b>Ambiente</b>	<b>64 045 275</b>	<b>10 250 000</b>	<b>53 795 275</b>	-				
01 03 01				<b>Gestão equilibrada dos Recursos Naturais</b>				-				
01	03	02	02.08.02	São Filipe Município Verde, Organizado e Limpo e Organizado & Ação Climática	10 000 000	10 000 000	-	-				
01	03	03	03.01.01.01.06.01	Equipamentos e apetrechamento do Matadouro Municipal	30 000 000	-	30 000 000	-				
01	03	04	03.01.01.01.06.01	Mobilização de água - reparação dos espelhos de captação e dos reservatórios	200 000	-	200 000	-				
01	03	05	03.01.01.01.06.01	Reabilitação dos cemitérios e espaços envolventes	1 000 000	-	1 000 000	-				
01	03	06	02.08.02	Apoio às associações de proteção ambiental/biodiversidade	250 000	250 000	-	-				
01	03	07	03.01.01.01.06.01	Extensão Sistema Adução e Distribuição de Água	5 595 275	-	5 595 275	-				
01	03	08	03.01.01.01.06.01	Aquisição e Reparação de Máquinas e Viaturas, Aquisição de Contentores, EPI e Outros Equipamentos do Saneamento	4 000 000	-	4 000 000	-				
01	03	09	03.01.01.01.06.01	Construção da Pocilga Municipal	6 000 000	-	6 000 000	-				
01	03	10	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Mercado Municipal	7 000 000	-	7 000 000	-				

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%		
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%		
<b>02</b>	<b>Boa Governação</b>					<b>20 080 780</b>	<b>16 080 780</b>	<b>4 000 000</b>	- 3,28%		
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Reforma do Estado e da Administração Pública</b>					<b>16 080 780</b>	<b>12 080 780</b>	<b>4 000 000</b>		
02	01	Modernização da Administração Pública					15 180 780	11 180 780	4 000 000	-	
02	01	01	03.01.01.01.06.01	Reabilitação dos edifícios municipais		4 000 000	-	4 000 000	-		
02	01	02	02.08.02	Portal de serviços on-line da Câmara Municipal de São Filipe (mensalidades + manutenção)		1 167 000	1 167 000	-	-		
02	01	03	02.08.02	Iniciativa Praças Digitais		200 000	200 000	-	-		
02	01	04	02.08.02	Implementação da Polícia Municipal de São Filipe		8 266 080	8 266 080	-	-		
02	01	05	02.08.02	Sistema de Informação Municipal e Gestão Documental (Mensalidades e Manutenção)		1 547 700	1 547 700	-	-		
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>Programa Mais Qualidade Mais Comunidade</b>					<b>900 000</b>	<b>900 000</b>	-		
02	02	01	02.08.02	Djarfogo na Merca		900 000	900 000	-	-		
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>Proteção Civil</b>					<b>4 000 000</b>	<b>4 000 000</b>	-		
02	03	Redução dos riscos provocados por catástrofes naturais					4 000 000	4 000 000	-	-	
02	03	01	02.08.02	Serviço Municipal de Bombeiros Voluntários		3 500 000	3 500 000	-	-		
02	03	02	02.08.02	Praias seguras - reciclagem / vigilância nadadores salvadores/ equipamentos		500 000	500 000	-	-		

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%	
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%	
<b>03</b>				<b>Capital Humano</b>	<b>203 625 172</b>	<b>73 625 172</b>	<b>130 000 000</b>	<b>-</b>	<b>33,26%</b>	
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>Educação</b>						<b>38 275 172</b>	<b>38 275 172</b>	
03	01	<b>Ação Social Escolar</b>						<b>38 275 172</b>	<b>38 275 172</b>	
03	01	01	02.08.02	Reforço do Pré-escolar (universalização do Pré-escolar)	1 115 560	1 115 560	-	-	-	
03	01	02	02.08.02	Programa Municipal de Ação Social Escolar (Ensino Básico, Secundário, Técnico-Profissional & Superior)	30 000 000	30 000 000	-	-	-	
03	01	03	02.08.02	Apoio ao Funcionamento da Biblioteca Municipal	552 000	552 000	-	-	-	
03	01	04	02.08.02	São Filipe Summer Coding Boot Camp (4ª Edição)	500 000	500 000	-	-	-	
03	01	05	02.08.02	Prêmio Literário Pedro Monteiro Cardoso e Teixeira de Sousa	200 000	200 000	-	-	-	
03	01	06	02.08.02	Gala Prêmios de Excelência Escolar (5ª Edição)	380 000	380 000	-	-	-	
03	01	07	02.08.02	Implementação e Acompanhamento da Escola Profissional de São Filipe (Projeto I.P.Camões)	4 727 612	4 727 612	-	-	-	
03	01	08	02.08.02	Centro de Recursos Tecnológicos e Universitários de São Filipe (Apóio Funcionamento)	800 000	800 000	-	-	-	
<b>03</b>	<b>02</b>	<b>Desporto</b>						<b>136 700 000</b>	<b>6 700 000</b>	
03	02	<b>Generalização da prática desportiva</b>						<b>136 700 000</b>	<b>6 700 000</b>	
03	02	01	02.08.02	Apoio a Dinamização do Desporto Municipal	5 000 000	5 000 000	-	-	-	
03	02	02	02.08.02	Instalação de Fitness Park e parques infantis	200 000	200 000	-	-	-	
03	02	03	02.08.02	Prova São Silvestre (atletismos e hipismo)	900 000	900 000	-	-	-	
03	02	04	02.08.02	Gala Os Melhores de São Filipe	300 000	300 000	-	-	-	
03	02	05	02.08.02	Incentivos/bolsas aos atletas para competições regionais e nacionais	300 000	300 000	-	-	-	
03	02	06	03.01.01.01.06.01	Construção do Campo de Futebol Patim	45 000 000	-	45 000 000	-	-	
03	02	07	03.01.01.01.06.01	Pavilhão Gimnodesportivo Coberto Simão Mendes	85 000 000	-	85 000 000	-	-	

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%
<b>03</b>	<b>04</b>	<b>Cultura</b>						<b>25 150 000</b>	<b>25 150 000</b>
03	04			Valorização dos Produtos Culturais e Património Histórico-cultural	25 150 000	25 150 000	-	-	
03	04	01	02.08.02	São Filipe Semana D'Arte	800 000	800 000	-	-	
03	04	02	02.08.02	Incentivos aos grupos carnavalescos e desfile	1 900 000	1 900 000	-	-	
03	04	03	02.08.02	Comemorações do Dia de São Lourenço	2 200 000	2 200 000	-	-	
03	04	04	02.08.02	Comemorações do Dia do Município de São Filipe	15 000 000	15 000 000	-	-	
03	04	05	02.08.02	Comemoração da Festa 18 de maio em Salinas	2 000 000	2 000 000	-	-	
03	04	06	02.08.02	Promoção e realização de atividades culturais tradicionais	1 500 000	1 500 000	-	-	
03	04	07	02.08.02	Todo São Filipe Canta (concurso local TMC)	450 000	450 000	-	-	
03	04	08	02.08.02	Comemoração do Dia da Cultura	300 000	300 000	-	-	
03	04	09	02.08.02	Comemoração da Semana da Cidade	500 000	500 000	-	-	
03	04	10	02.08.02	Apoio ao Funcionamento Centro Cultural Armand Montrond	500 000	500 000	-	-	
<b>03</b>	<b>05</b>	<b>Saúde</b>						<b>3 500 000</b>	<b>3 500 000</b>
03	05			Melhoria dos Cuidados de Saúde	3 500 000	3 500 000	-	-	
03	05	01	02.08.02	Programa Saúde Solidário, Apoio às Famílias com Doentes ao seu Cuidado e Outras Prestações Familiares	3 000 000	3 000 000	-	-	
03	05	02	02.08.02	Saúde sem fronteiras - apoio às deslocações de médicos especialistas para São Filipe e Programa Prevenção (menos álcool, menos droga, mais vida).	400 000	400 000	-	-	
03	05	03	02.08.02	Feiras de Saúde	100 000	100 000	-	-	

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%		
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%		
04	<b>Competitividade</b>					72 400 000	6 800 000	65 600 000	- 11,83%		
04 01	<b>Agricultura e Pecuária</b>					3 500 000	3 500 000	-	-		
04 01	Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento Agrosilvo pastoril					3 500 000	3 500 000	-	-		
04 01 01	02.08.02	Modernização da Agricultura e Pecuária & Mitigação da seca e do mau ano agrícola			3 000 000	3 000 000	-	-	-		
04 01 02	02.08.02	Promover a formação e qualificação dos operadores no setor do agronegócio			100 000	100 000	-	-	-		
04 01 03	02.08.02	Programa de Saúde, Proteção Animal e Castração Canina			400 000	400 000	-	-	-		
04 02	01	<b>Pesca</b>			800 000	800 000	-	-	-		
04 02 01	Valorização dos Produtos da Pesca					800 000	800 000	-	-		
04 02 01	02.08.02	Programa de apoio à pesca artesanal (Pequenas reparações)			800 000	800 000	-	-	-		
04 03	<b>Empreendedorismo</b>					1 200 000	1 200 000	-	-		
04 03 01	02.08.02	Programa Oportunidades: Empreender São Filipe & Incentivos ao Micro-empreendedorismo e AGR			1 200 000	1 200 000	-	-	-		

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%	
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%	
04	04	<b>Turismo</b>					66 600 000	1 000 000	65 600 000	
04	04	Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços do Turismo					66 600 000	1 000 000	65 600 000	
04	04	01	03.01.01.01.06.01	Valorização do Património Cultural & Museológico	500 000	-	500 000	-		
04	04	02	03.01.01.01.06.01	Intervenções nas Praças/Monumentos, Rotundas, Estacionamentos e Sinalizações	4 000 000	-	4 000 000	-		
04	04	03	03.01.01.01.06.01	Programa Eixo Turismo Religioso - Nossa Senhora do Socorro	300 000	-	300 000	-		
04	04	04	03.01.01.01.06.01	Caminhos Vicinais de Interesse Turístico - reparação e melhorias	800 000	-	800 000	-		
04	04	05	03.01.01.01.06.01	Projeto Requalificação de Salinas	60 000 000	-	60 000 000	-		
04	04	06	02.08.02	Morna Fest	500 000	500 000	-	-		
04	04	07	02.08.02	Embelezamento de Ruas por Ocasião de Natal e Fim do Ano	500 000	500 000	-	-		
04	05	<b>Comércio</b>					300 000	300 000	-	
04	05	01	Valorização da Produção Nacional			300 000	300 000	-	-	
04	05	02	02.08.02	Realização de feiras e promoção de produtos locais	300 000	300 000	-	-		

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%	
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%	
05	<b>Infraestruturação</b>					230 007 631	200 000	229 807 631	- 37,57%	
05	01	<b>Ordenamento do Território</b>					224 507 631	200 000	224 307 631	
05	01	01	03.01.01.01.06.01	Bairros coloridos e acessíveis - arruamentos e requalificação urbana	22 000 000	-	22 000 000	-		
05	01	02	02.08.02	Revisão pontual do PDM (uso do solo)	200 000	200 000	-	-		
05	01	03	03.01.01.01.06.01	Construção de Placas Desportivas, Manutenção e Modernização de infraestruturas desportivas	22 000 000	-	22 000 000	-		
05	01	04	03.01.01.01.06.01	Construção de ruas pedonais, Arranjos & Ciclovias	1 000 000	-	1 000 000	-		
05	01	05	03.01.01.01.06.01	Construção de praças, parques, muros e aquisição de mobiliários públicos	15 000 000	-	15 000 000	-		
05	01	06	03.01.01.01.06.01	Desencravamento das localidades e acessibilidades, reabilitação e manutenção de estradas municipais	18 000 000	-	18 000 000	-		
05	01	07	03.01.01.01.06.01	Construção do Estádio 5 de Julho (Conclusão)	40 000 000	-	40 000 000	-		
05	01	08	03.01.01.01.06.01	Asfaltagem de principais artérias e arredores da cidade	50 000 000	-	50 000 000	-		
05	01	09	03.01.01.01.06.01	Reabilitação de Infraestruturas de Rede Escolares e Jardins Infantis	42 307 631	-	42 307 631	-		
05	01	09	03.01.01.01.06.01	Construção do novo Paços do Concelho de São Filipe (Estudos e Projetos)	3 000 000	-	3 000 000	-		
05	01	10	03.01.01.01.06.01	Beltchês+ CulTurArte - Reabilitar, Integrar, Reforçar & Empreender	10 000 000	-	10 000 000	-		
05	01	11	03.01.01.01.06.01	Implementação de Toponímia da Cidade de São Filipe	1 000 000	-	1 000 000	-		
05	02	<b>Saneamento Básico</b>					5 000 000	-	5 000 000	
05	02	Melhoria sistema de recolha, tratamento dos resíduos sólidos e águas residuais					-	-	-	
05	02	01	03.01.01.01.06.01	Programa Nha Kasa (componente água, energia e casas de banho)	5 000 000	-	5 000 000	-		
05	03	<b>Infraestruturas e Transportes</b>					500 000	-	500 000	
05	03	Garantia de condições de segurança das estradas para circulação					500 000	-	500 000	
05	03	01	03.01.01.01.06.01	Organização do trânsito - paragens e sinalização rodoviária	500 000	-	500 000	-		

**MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS**

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%				
				TOTAL DE INVESTIMENTOS	612 258 018	114 055 112	498 202 906	-	100,00%				
06	<b>Coesão Social</b>						17 380 000	2 380 000	15 000 000				
06 01	<b>Habitação Social</b>						15 000 000	-	15 000 000				
06 01 01	03.01.01.01.06.01	Programa Nha Kasa (componente habitar e reabilitar)			15 000 000	-	15 000 000	-					
06 02	<b>Proteção Social</b>						2 380 000	2 380 000	-				
06 02	Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais a proteção social						2 380 000	2 380 000	-				
06 02 01	02.08.02	Programa Crianças e Adolescentes Protegidos & Celebração do dia/mês da Criança			500 000	500 000	-	-					
06 02 02	02.08.02	Atualização do Cadastro Social Único			100 000	100 000	-	-					
06 02 03	02.08.02	Apoio a Instituições Sociais (lares de idosos e Outras)			480 000	480 000	-	-					
06 02 04	02.08.02	Apoio às Pessoas com necessidades especiais e Evacuações			1 200 000	1 200 000	-	-					
06 02 05	02.08.02	"Nós Migranti"			100 000	100 000	-	-					

**MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento**

Classificação Económica	Descrição	Administração Direta	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
	<b>Total de Receitas</b>	<b>475 845 651</b>	<b>475 845 651</b>	<b>158 869 311</b>	<b>634 714 962</b>	<b>100%</b>
<b>01</b>	<b>Receitas</b>					
01.01	Impostos	35 530 000	35 530 000	-	35 530 000	5,6%
01.03	Transferências	395 277 151	395 277 151	138 769 311	534 046 462	84,1%
01.04	Outras receitas	45 038 500	45 038 500	10 000 000	55 038 500	8,7%
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>475 845 651</b>	<b>475 845 651</b>	<b>148 769 311</b>	<b>624 614 962</b>	<b>98,4%</b>
<b>03.</b>	<b>Ativos e Passivos</b>					
03.01	Ativos não Financeiros	-	-	10 100 000	10 100 000	1,6%
	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10 100 000</b>	<b>10 100 000</b>	<b>1,59%</b>

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
	<b>Total Despesas</b>	<b>193 562 880</b>	<b>193 562 880</b>	<b>612 258 018</b>	<b>805 820 898</b>	<b>100%</b>
<b>02</b>	<b>Despesas</b>					
02.01	Despesas com pessoal	105 913 559	105 913 559	-	105 913 559	13,1%
02.02	Aquisição de bens e serviços	34 222 916	34 222 916	-	34 222 916	4,2%
02.04	Juros e outros encargos	21 579 591	21 579 591	-	21 579 591	2,7%
02.06	Transferências	1 305 133	1 305 133	-	1 305 133	0,2%
02.07	Benefícios Sociais	24 133 448	24 133 448	-	24 133 448	3,0%
02.08	Outras despesas	6 208 233	6 208 233	114 055 112	120 263 345	14,9%
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>193 362 880</b>	<b>193 362 880</b>	<b>114 055 112</b>	<b>307 417 992</b>	<b>38,1%</b>
<b>03.</b>	<b>Ativos e Passivos</b>					
03.01	Ativos não Financeiros	200 000	200 000	498 202 906	498 402 906	61,9%
	<b>TOTAL</b>	<b>200 000</b>	<b>200 000</b>	<b>498 202 906</b>	<b>498 402 906</b>	<b>61,9%</b>

Total das Receita	Total das Despesas	Deficit Global
634 714 962	805 820 898	- 171 105 936
Financiamento		<b>171 105 936</b>

**MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento**

<b>Ativos e Passivos Financeiros</b>			
<b>03.02</b>	<b>Ativos Financeiros</b>	<b>28 468 120</b>	<b>100%</b>
<b>03.02.01</b>	<b>Mercado Interno</b>	<b>28 468 120</b>	<b>100%</b>
03.02.01.02.01	Constituição de Depósito - Saldo Anterior	28 468 120	100%

<b>03.03.</b>	<b>Passivos Financeiros</b>	<b>142 637 816</b>	<b>100%</b>
<b>03.03.01</b>	<b>Mercado Interno</b>	<b>142 637 816</b>	<b>100%</b>
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos Pmi - Aquisições - Crédito Negociado, Por Desembolsar (Remanescente da Restruturação da Divida)	125 173 824	
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos Pmi - Aquisições - Crédito Negociado, Por Desembolsar (Asfaltagem)	34 247 053	
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos Pmi - Amortizações	-	16 783 061

Total das operações ativas	Total das operações passivas	Total das operações ativas e passivas
28 468 120	142 637 816	171 105 936
<b>Necessidades de financiamento (GAP)</b>		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-	171 105 936	0

Despesas Com Pessoal	Todal das Receitas Correntes	%	a) Receitas + Saldo de Abertura + Empréstimos =	b) Despesas + Amortizações =	c) Equilíbrio Orçamental =
105 913 559	475 845 651	22%	822 603 959	822 603 959	0



## MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

### Câmara Municipal

#### **Deliberação n.º 18/2025**

**Sumário:** Aprovando a proposta de atualização do Código de Postura Municipal e da Tabela de Taxa.

de 31 de outubro de 2025

Ao abrigo do disposto da alínea l) do n.º 1 do Artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal conjugado com alínea m) o n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, a Assembleia Municipal de São Filipe, reunida na sua 5ª sessão, realizada no dia 31 de outubro de 2025, deliberou, por proposta da Câmara Municipal, aprovar, a proposta de atualização do Código de Postura Municipal e da Tabela de Taxa , por 16 (dezasseis) votos a favor, 0 (zero) votos contra e 0 (zero) abstenção.

#### **1 - Alterações ao Código de Postura Municipal em vigor:**

**O Artigo 7.º** passa a ter a seguinte redação:

A remoção de lixo, dejetos ou de quaisquer entulhos far-se-á apenas para os locais previamente designados pela Câmara Municipal, sob pena de coima de 20.000\$00 a 100.000\$00.

**O Artigo 33.º** passa a ter a seguinte redação:

As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas da forma seguinte:

- a) Aves de Capoeira, coima de 200\$00 a 1.000\$00 por cada uma;
- b) Animais de espécie lanígera, caprina ou suína: coima de 5.000\$00 a 20.000\$00 por cabeça;
- c) Gado bovino, cavalar, muar ou asinino: coima de 10.000\$00 a 50.000\$00 por cabeça;
- d) Animais de outras espécies: coima de 2.000\$00 a 10.000\$00.

**O Artigo 76.º** passa a ter a seguinte redação:

O terreno ocupado por alguma sepultura não poderá ser mexido e empregado em nova sepultura antes de decorrido o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data do último enterramento nele feito.

**O Artigo 77.º** passa a ter a seguinte redação:

Os ossos e despojos mortuários encontrados nas sepulturas, quando se renovarem os enterramentos, e observadas as disposições do Artigo 68.º, serão depositados na vala para esse



fim designada.

## 2 - Alterações à Tabela de Taxas em vigor:

### TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS

#### TAXAS E LICENÇAS

#### CAPÍTULO I - SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

#### SECÇÃO I - TAXAS

Nº	Designação	Taxa Actual	Proposta
<b>1 Inumação:</b>			
1.1) Sepulturas temporárias		500	1 000
1.2) Sepulturas perpétuas			
a) Cemitérios municipais (em covais)		15 000	30 000
b) Cemitérios municipais (em jazigo)		24 000	50 000
c) Aquisição de covas e jazigos antecipados			150 000
1.3) Inumação em covas e jazigos particulares		800	15 000
<b>CAPÍTULO II - SERVIÇOS DE MATADOURO</b>			
<b>SECÇÃO I - TAXAS</b>			
Nº	Designação	Taxa Actual	Proposta
<b>8 Utilização do matadouro e utensílio para matança de gados:</b>			
a) Bovinos		550	5 500
b) Lanígeros e caprinos		250	2 500
c) Suíños		400	3 500
d) Outros		100	N/A
<b>9 Reinspecção de animais rejeitados em vida ou reprovados após o abate:</b>			
a) De bovinos e suíños		200	500
b) De lanígeros e caprinos		120	400
c) Outros		150	N/A
<b>10 Admissão de gado fora de horário normal, por animal:</b>			
a) De bovinos		50	1 000
b) De lanígeros e caprinos		20	1 000
c) De suíños e outros		150	1 000
<b>15 Aluguer de balança, por cabeça de gados</b>			
a) Bovinos		70	100
b) Lanígeros e caprinos		50	100
c) Outros		50	100
<b>17 Limpeza de veículos de transporte de animais:</b>			
a) ligeiros			N/A
b) pesados			N/A
<b>SECÇÃO II - LICENÇAS</b>			
<b>20 Matança de gado fora do matadouro quando autorizada</b>			
		125	N/A

CAPÍTULO X - SECRETARIA  
SECÇÃO I - TAXAS

Nº	Designação	Taxa Actual	Proposta
<b>65 Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:</b>			
a)	A fixação de editais ou avisos, e expedição de ofícios ou notificações relativos e pretensões que não sejam de interesse público	150	150
b) Alvará de concessão de terreno:			
- Para edificações:			
- Zonas Turística			
- Na sede do concelho			
- Noutras zonas			
c) Alvará de concessão de terrenos para covatos, jazigos túmulos e semelhantes			
d) Vistos nos atestados ou qualquer documento			
e) Selo branco em documento para autenticar			
f) Almeida			
g) Guias de aferição ou conferência de pesos e medidas ou outras			
h) Raza nos livros de nota, ou quaisquer outros por lauda de 25 linhas			
i) Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimentos ou semelhantes:			
- Até 1.000\$00			
- De 1.000\$00 a 2.500\$00			
- De 2.501\$00 a 6.000\$00			
- De 6.001\$00 a 12.000\$00			
- Por cada 1.000\$00 ou fracção a mais			
j) Posse de bens vendidos pelo corpo administrativo por conta de quem os comprar			
- Até 5.000\$00			
- De 5.001 a 10.000\$00			
- De 10.000\$00 a 20.000\$00			
- Por cada 1.000\$00 ou fracção a mais			
k) Averbamentos			
l) Buscar por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique:			
- Aparecendo o objecto da busca			
- Não aparecendo do objecto da busca			
m) Caminho:			
- Por cada quilómetro até 10			
- Nos 20 quilómetro imediatos, por cada quilómetro ou fracção			
- Cada quilómetro restante ou fracção			
n) Certidões de teor ou narrativa:			
- Não excedendo uma lauda com 25 linhas			
- Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta			
o) Declarações:			
p) Escrituras:			
- Por cada uma raza e mais			
- Além destas:			
- De valor de 4.000\$00 a 10.000\$00 acresce			
- Por cada 1.000\$00 ou fracção até 1.000.000\$00			
- De valor não determinado nem determinável			
q) Registo de alvará de qualquer natureza, exceptuando o de licença para obras			
r) Firmas de qualquer natureza, exceptuando os de posse dos funcionários			
s) Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:			
- Por cada face			
t) Rúbricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos			
u) Atestados			
v) Licenciamento do comércio ambulante:			
Início			
Renovação			
w) Outras prestações de serviços ao público, quando não haja taxa especialmente prevista			



## CAPÍTULO XI - PUBLICIDADE

## SECÇÃO I - LICENÇAS

Nº	Designação	Taxa Actual	Proposta
<b>66 Anúncios luminosos, por metro quadrado e por ano:</b>			
a)	Instalação e licença no primeiro ano	300	1 000
b)	Renovação das licenças	95	300

## CAPÍTULO XII - HIGIENE E SANEAMENTO

## SECÇÃO I - TAXAS

Nº	Designação	Taxa Actual	Proposta
<b>87 Taxa especial de recolha de resíduos/mês</b>			
a)	Restaurante/bar/snack bar/pub e discotecas	2 000	
b)	Supermercados	5 000	
c)	Mini mercados	3 500	
d)	Mercearias	1 000	
e)	Drogarias (espaços de venda de material de Construção Civil e Tintas)	4 500	
f)	Outros Comercios (lojas de venda mista)	2 000	
g)	Papelarias e Escritórios	1 000	
h)	Distribuidores grossistas	5 000	
i)	Hospitais e clínicas	3 000	
j)	Oficinas de Carpintarias, Mêcanicas e Aluminio	3 500	
k)	Postos de Combustiveis	3 000	
l)	Instituições Públicas e Bancos	2 000	
m)	Hotéis	3 000	
n)	Pensões	1 500	

Artigo 32º

**(Entrada em vigor)**

As disposições e alterações pontuais do presente Regulamento e as taxas constantes da Tabela anexa, entrarão em vigor no dia 1 de janeiro de 2026.

Cidade de São Filipe, aos 31 de outubro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luís António Nunes de Pina*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Associação n.º 514/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória, foi constituída uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE XADREZ DE SANTO ANTÃO NORTE”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi constituída uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE XADREZ DE SANTO ANTÃO NORTE” - abreviadamente ARXSAN, contribuinte fiscal número 500014647, com sede em Cidade das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico do xadrez bem como atividades sociais, culturais, educativas e desportivas que contribuam para a difusão e desenvolvimento do xadrez no município; estabelecer e cultivar as mais estreitas relações com as associações congêneres e com os órgãos da hierarquia da modalidade, tanto a nível nacional como internacional; cultivar a modalidade, dinamizando o ensino do xadrez, organizando provas e patrocinando as promovidas pelas organizações de massas e outras organizações sociais, sejam elas públicas ou privadas; incutir nos sócios o espírito de civismo, da ponderação e do equilíbrio e, para tanto, promover atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas; cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e regulamentos da associação, bem como da legislação vigente aplicável.

Mesa de Assembleia Geral: Presidente - Nilton César Lopes Delgado; Secretário - Elizeu Soares Nascimento. Vogal - Ilídia Maria Dias Rocha.

Conselho Diretivo: Presidente - Rui Manuel Nobre de Oliveira Vera-Cruz; Vice -- Presidente: Saturnino Nascimento Baptista; Secretária - Solange Helena Costa Neves Delgado. Tesoureiro - José Manuel Leite Fonseca. Vogal - Marco Savino Luizzi.

Concelho Fiscal: Presidente: Sidónio Nilton Andrade Sousa. Secretário: Joaquim Rodrigues Pereira. Vogal: Fátima Margarida Lucas Medina Haenni.

Conselho de Disciplina: Presidente: Jorge Eduardo Nobre de Oliveira Vera - Cruz. Secretária - Ângela de Fátima Fortes Paulo. Vogal - Isaura dos Reis Delgado Lopes.

Representação: A Associação, é representada em atos oficiais pelo Presidente da Direção. O Vice-Presidente compete coadjuvar o Presidente da Direção e substituí-lo nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

---

Vinculação: Ao Presidente da Direção compete-lhe assinar cheques, ordens de pagamento, e outros documentos da tesouraria, juntamente com o tesoureiro e na falta de um destes, juntamente com o Vice-Presidente.

Duração do Mandato: três anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da 2<sup>a</sup> Classe do Paul, aos 30 de outubro de 2025. — A Conservadora-Notária, *Djamila Rocha Delgado*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 515/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos art.ºs 1º e 3º do estatuto da sociedade denominada: "E.S.E.T.I. – EMPRESA DE SERVIÇOS DE ELECTRICIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, LIMITADA.".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos art.ºs 1º e 3º do estatuto da sociedade, NC: 256903883/220090114 : E.S.E.T.I. – Empresa de Serviços de Electricidade, Telecomunicações e Informática, Limitada.

Art.º 1º Firma: Eseti – Empresa De Serviços Educativos, Tecnológicos E Impressão, Limitada

Art.º 3º Objecto: Papelaria; Comércio de livros, materiais escolares e didáticos; Ciber.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 28 de outubro de 2025. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 516/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração do art.º 5º do estatuto da sociedade denominada: "DI TEODORO TRANSITÁRIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do art.º 5º do estatuto da sociedade, matriculada sob NC: 86753308/306942920210518: DI TEODORO TRANSITÁRIO, Sociedade Unipessoal, LDA.

Art.º 5º: Forma de Obrigar: 1 - A sociedade e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeados gerentes por decisão do sócio único. 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 12 de abril de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 517/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de Dissolução e Liquidação da sociedade denominada: "AUTO LUX – Aluguer de Automóveis sem Condutor, Limitada".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de Dissolução e Liquidação da sociedade NC: 253752450/120070717: AUTO LUX – Aluguer de Automóveis sem Condutor, Limitada – Matricula Cancelada.

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 22 de outubro de 2025. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 518/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da firma denominada: "EL INVEST, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da firma NC: 200500309/5820250408: EL INVEST, Sociedade Unipessoal Lda, cujo os artigos 1º e 3º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º: Firma: EL INVEST SGPS, Sociedade Unipessoal Lda

Artigo 3º: Objecto: Gestão de participações sociais de outras sociedades, como forma indireta de exercício de atividades económicas. Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 17 de outubro de 2025. — O Conservador, *Joao de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 519/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado um registo de alteração parcial do Pacto social da Firma denominada: "PAPIR – PIMENTAS INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA, LDA."

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial do Pacto social da Firma NC: 289507090/313349120220208: PAPIR – Pimentas Indústria Agropecuária, Lda, cujo o artigo 5º passou a ter a seguinte redação: Art.º 5º Forma de Obrigar: A sociedade vincula-se pela assinatura de um dos gerentes. Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 9 de outubro de 2025. — O Conservador,  
*João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.*

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 520/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: "MATEC – MANUTENÇÃO CABOVERDEANA, S.A.R.L."

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado uma alteração parcial do pacto social da sociedade denominada: Matec – Manutenção Caboverdeana, S.A.R.L. matriculada nesta Conservatória sob NC: 200494805/219840410, o artigo 5º passou a ter a seguinte redação:

Artigo 5º Capital: 195.000.000\$00 dividido em 195.000 ações com o valor nominal de 1.000\$00 cada representado por títulos: 1,5,10,50,100,500 ou 1000.

Conservatória dos Registros Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 29 de outubro de 2025. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registro legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.